Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2018 - Nº 2.291 - 29 de maio de 2018

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.252, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, a título de permuta, do bem municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para os fins previstos nesta Lei, a desafetação, com a finalidade de alienação, através de permuta, do bem imóvel pertencente ao Município de Teresina, abaixo descrito como Área "A", por um imóvel particular, abaixo descrito como Área "B":

ÁREA "A"

"Uma Área Institucional de propriedade do Município de Teresina, situada na série norte da Rua Senador Luis Mendes Ribeiro Gonçalves, Bairro Morada do Sol, Zona Leste, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com a série norte da Rua Senador Luis Mendes Ribeiro Gonçalves (Decreto nº 636, de 29.01.1985); FUNDOS: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com parte da Área Institucional remanescente; F. DIREITO: 50,00 m (cinquenta metros), limitando-se com parte da Área Institucional solicitada pela Loja Maçônica Liberdade Teresinense, a título de Concessão de Uso; F. ESQUERDO: 50,00 m (cinquenta metros), limitando-se com série poente da Rua Professor Odilo Ramos, perfazendo um perímetro de 160,00 m (cento e sessenta metros), e uma área total de 1.500,00 m^2 (um mil e quinhentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU, constante da fl.98, dos autos do Processo Administrativo nº 046.00195/2014, de 11.03.2014."

ÁREA "B"

"Um imóvel situado na série sul da Rua Meridiano, esquina com a Rua Mirassol, Vila Cidade Jardim, Bairro Pedra Mola, Zona Leste desta Capital, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 25,00 m + 12,00 m (vinte e cinco metros mais doze metros), limitando-se com a série sul da Rua Meridiano; F. DIREITO: 80,00 m (oitenta metros), limitando-se com o Lote 04; F. ESQUERDO: 71,00 m (setenta e um metros), limitando-se com série nascente da Rua Mirassol; FUNDOS: 50,00 m (cinquenta metros), limitando-se com o Lote 02, perfazento um perímetro de 238,00 m (duzentos e trinta e oito metros), e uma área total de 3.072,08 m^2 (três mil e setenta e dois vírgula zero oito metros quadrados), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU, constante da fl.60, dos autos do Processo Administrativo nº 046.00195/2014, de 11.03.2014."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Permuta com a Loja Maçônica Liberdade Teresinense, na forma da legislação vigente, e com base no Processo Administrativo nº 046.00195/2014, os imóveis descritos no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º A Permuta de que trata a presente Lei, dar-se-á em favor da LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE TERESINENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.217.334/0001-60, com a finalidade de desenvolver o "Projeto de Inclusão Produtivo para Jovens, Adolescentes e Mulheres", integrante do Processo Administrativo nº 046.00195/2014, fls. 24/31, não podendo o imóvel ter seu uso desvirtuado para outro fim, por mais especial que seja.

Parágrafo único. A implantação do Projeto constante do Processo Administrativo nº 046.00195/2014, fls. 24/31, deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) meses, contados da sua publicação, sob pena de reversão da permuta objeto desta Lei, ocorrendo o retorno automático de bem imóvel público (Área "A") ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para efeitos do que dispõe o art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993, o imóvel a ser permutado, descrito no art. 1º, desta Lei, como Área "A", foi avaliado em R$ 615.717,00 (seiscentos e quinze mil e setecentos e dezessete reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Teresina, constante às fls. 114/121, do Processo Administrativo nº 046.00195/2014.

Art. 5º Para efeitos do que dispõe o art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993, o imóvel a ser permutado, descrito no art. 1º, desta Lei, como Área "B", foi avaliado em R$ 532.699,00 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Teresina, constante às fls. 65/72, do Processo Administrativo nº 046.00195/2014.

Art. 6º A diferença dos valores encontrados nas avaliações dos respectivos imóveis, R$ 83.018,00 (oitenta e três mil e dezoito reais), será revertido em favor do Município de Teresina, pela Loja Maçônica Liberdade Teresinense, sob pena de não se efetivar a presente permuta.

Art. 7º Fica dispensada, in casu, a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 046.00195/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Maio/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	0,5625
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *12*
Administração Indireta *16*
Comissão de Licitação *21*
Diario Oficial da Câmara *28*

LEI Nº 5.253, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a desafetação, para fins de permissão de Uso, por interesse público, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito, para os fins previstos nesta Lei:

"Uma Área Institucional de propriedade do Município de Teresina, situada na série norte da Rua Senador Luis Mendes Ribeiro Gonçalves, Bairro Morada do Sol, Zona Leste, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com a série norte da Rua Senador Luis Mendes Ribeiro Gonçalves (Decreto nº 636, de 29.01.1985); FUNDOS: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com parte da Área Institucional remanescente; F. DIREITO: 50,00 m (cinquenta metros), limitando-se com a série poente da Rua Cel. César (Decreto nº 074, de 28.05.1976); F. ESQUERDO: 50,00 m (cinquenta metros), limitando-se com parte da Área Institucional a ser permutada com a Loja Maçônica Liberdade Teresinense, perfazendo um perímetro de 160,00 m (cento e sessenta metros), e uma área total de 1.500,00 m^2 (um mil e quinhentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU, constante da fl.98, dos autos do Processo Administrativo nº 046.00195/2014, de 11.03.2014."

Art. 2º Fica autorizada a permissão de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, em favor da LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE TERESINENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de instalação de um centro educacional de ensino profissionalizante, destinado à capacitação da população carente, atividade essa que possui interesse público relevante, não podendo o imóvel ter seu uso desvirtuado para outro fim, por mais especial que seja, nos termos do Processo Administrativo nº 046.00195/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.751, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e o artigo 71, X, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com fundamento no artigo 5º, alíneas 'h' e 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 082-00979/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno números 29 e 30, da Quadra T, do loteamento urbano "Porto do Centro", zona leste de Teresina, com a seguinte descrição:

"Dois lotes de terrenos de nrs. 29 e 30, da Quadra T, no Loteamento PORTO DO CENTRO, Data Covas, deste município, medindo de frente 30,00 metros para a rua H, fundos 30,00 metros, limitando-se com o lote 31; lado

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Geórgia Ferreia Martins Nunes
Procuradoria Geral do Município
Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Francisco Canindé Dias Alves
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Manoel de Moura Neto
Secretaria Municipal de Finanças
José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Vicente da Silva Moreira Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras
Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER
Levino dos Santos Filho
Presidente da ETURB
Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT
Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte
Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul
João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2018 - Nº 2.291 - 29 de maio de 2018

Francisco Canindé Dias Alves
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2018.05.29 12:47:47 -03'00'

direito 30,00 metros, limitando-se com o lote 16; lado esquerdo 30,00 metros para a Rua B, com área de 900,00ms2".

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º está registrado sob a matrícula n.º 28.074, à ficha 01, do Livro de Registro Geral n.º 02, do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI.

Art. 3°. O imóvel declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a construção/regularização de um Centro Municipal de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no processo administrativo municipal 082-00979/2007.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 02 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 17.786, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 12.976, de 06.02.2013, com alterações posteriores, no Decreto nº 16.360, de 29.12.2016, resolve

EXONERAR

GIOVANNY SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho do Programa Lagoas do Norte - Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.787, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, especificamente no que concerne ao seu art. 7º, V, resolve

nomear

GIOVANNY SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMDUH (especificamente previsto no art. 7º, inciso V, da Lei de Organização Administrativa), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.788, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 12.976, de 06.02.2013, com alterações posteriores, no Decreto nº 16.360, de 29.12.2016, resolve

NOMEAR

LÍVIA PORTELA FONTENELE MAIA DOS SANTOS para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho do Programa Lagoas do Norte - Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.789, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 17.419, de 22 de dezembro de 2017, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina –CMDCAT, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.208, de 31.07.2003, com modificações posteriores, e no Decreto nº 17.419, de 22.12.2017, e, ainda, de acordo com o Ofício nº 1158/2018-GS/SEMCASPI,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "g", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 17.419, de 22.12.2017 – referente à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

II – <u>REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:</u>
.....
.....

g) Instituto Antônio Nonato
.....
.....
Wagner Cardoso dos Santos Oliveira – Suplente
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de José Roberto Leite da Silva, suplente (Instituto Antônio Nonato), junto ao CMDCAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº 17.790, DE 23 de MAIO de 2018.

Modifica o Anexo II – Relação de Enquadramento dos servidores da Administração Direta do Município de Teresina, submetidos ao Regime Jurídico Único, do Decreto n° 1.583, de 2 de janeiro de 1991, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção no Processo Administrativo nº 042.1688/2018, de 06.04.2018, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em especial no MEMO nº 315/2018/CRD, da Coordenação de Registro e Documentos da SEMA, à fl.02, bem como no despacho do Supervisor de Pessoal, ao Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 02.01.1991, à fl.12,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento do servidor abaixo relacionado:

"(...)

NOME	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
OSVALDO RAIMUNDO IBIAPINA	05475-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	13.08.1982

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.797, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a homologação dos nomes dos Delegados, para participarem da 2ª Audiência Pública que tem como objetivo homologar a Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor, denominado "Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT", na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; em atenção ao Ofício GS-SEMPLAN nº 404/2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação e Regulamento da Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Teresina, publicados no Diário Oficial do Município - DOM – Teresina, Ano 2018, nº 2.228, de 23 de fevereiro de 2018, páginas 05, 06 e 07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, no âmbito do Município de Teresina, os nomes dos Delegados natos e eleitos, assim como seus suplentes, para participarem da 2ª Audiência Pública que tem como objetivo a homologação da minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor, denominado "Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT".

§ 1º Este grupo é formado por 46 (quarenta e seis) Delegados, observando-se a seguinte composição:

I – 18 (dezoito) delegados natos, sendo:

membros da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina, criada através do Decreto Municipal nº 16.808, de 26 de abril de 2017, composta por 08 (oito) membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada – sendo 03 (três) representantes dos movimentos populares; 01 (um) representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais; 01 (um) representante dos empresários, por suas entidades sindicais; 02 (dois) representantes das entidades profissionais e conselhos profissionais; 01 (um) representante das entidades acadêmicas e de pesquisa –; e 02 (dois) membros titulares e suplentes do Poder Público: 01 (um) representante da Câmara Municipal de Teresina e 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Piauí;

b)membros do Núcleo Gestor, criado através do Decreto Municipal nº 16.778, de 6 de abril de 2017, composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes do Poder Público, que são: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro-Norte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR.

II – 28 (vinte e oito) delegados eleitos em Audiência Pública, realizada no dia 9 de março de 2018, no Centro de Formação Odilon Nunes, Teresina-PI.

§ 2º Os nomes dos delegados eleitos foram comprovados por meio da apresentação de documento de identificação com foto e de filiação à entidade a qual representa, atendendo ao disposto no § 3º, do art. 24, do Regulamento da Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Teresina.

Art. 2º Compete aos Delegados:

I - participar da Audiência Pública que tem como objetivo homologar a Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor, denominado "Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT";

II - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor, denominado "Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT";

III - homologar a minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor, denominado Plano "Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT".

Art. 3º Os Delegados natos e eleitos homologados, conforme os respectivos segmentos, são os seguintes:

I – <u>Poder Público (20 delegados)</u>:

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (titular) / JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO (suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
MARIELLY IBIAPINA MASCARENHAS (titular) / LILIAN GUIMARÃES COELHO (suplente) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH;
JOCÉLIA MAYRA MACHADO ALVES (titular) / DIONÍSIO CARVALHO NETO (suplente) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM;
CINTIA BARTZ MACHADO (titular) / LÍVIA MARIA MACÊDO SANTOS RAMOS (suplente) – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS;
IVAN RODRIGUES BARBOSA (titular) / JOÃO LUIZILO FREDERICO JÚNIOR (suplente) – Procuradoria Geral do Município - PGM;
WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA (titular) / CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO (suplente) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro-Norte;
JANNAYNA PEREIRA TAVARES (titular) / JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO (suplente) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;
FRANCISCO DUARTE BARBOSA (titular) / DANILO MASCARENHAS TEIXEIRA DE ANDRADE (suplente) – Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR;
VER. INÁCIO HENRIQUE CARVALHO (titular) / VER. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS (suplente) – Câmara Municipal

de Vereadores de Teresina;
ITANIELE ROTONDO SÁ (titular) / ÍTALO SILVA VAZ (suplente) – Ministério Público do Estado do Piauí;
CENIRA TORRES VIANA VIEIRA DE ALENCAR (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro-Norte;
MARYANNE E DOS SANTOS (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste;
MAÍSA VELOSO RIO LIMA (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul;
JOSÉ HAMILTON L. LEAL JR (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul;
ALLYNE VIEIRA MOURA (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul;
MÁRCIA REGINA DE ALENCAR (titular) – Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte / SEMPLAN;
FLÁVIA NEVES MAIA (titular) – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
EDUARDO SPEEDEN (titular) – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN;
MARIA LIDUINA FELIX ARAÚJO (titular) – Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR;
YASMINE IBIAPINA CADDAH (titular) – Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC.

II – Movimentos Populares (14 delegados):

VANICLEUDI DE MEDEIROS N. QUEIROZ – FECEP (titular) / AGOSTINHO PEREIRA DE SOUSA (suplente) – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol e Vilas União;
JARDEL RAMOS DA CRUZ – Associação de Juventude do Município de Teresina (titular) / ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA – Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI (suplente);
JOSÉ ALVES DE SOUSA – União das Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Rural de Teresina – UNECOST (titular) / ELIAS BARBOSA – União dos Lideres Comunitários de Norte a Sul do Estado do Piauí – ULCONORTE (suplente);
ASCANIO SAVIO DOS SANTOS E SOUZA – União Artística Operária;
ANTONIO JOSE DA CRUZ (titular) – Associação Deus Proverá;
MARIA DO SOCORRO VIEIRA PINTO (titular) – Conselho Comunitário do Verde Cap III;
AGOSTINHO PEREIRA DE SOUSA (titular) – Associação de Moradores do Morada do Sol e Vila União;
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (titular) – Conselho Comunitário Francisco Marreiros;
RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO (titular) – Associação Centro de Defesa Ferreira de Sousa;
WAGNER CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA (titular) – Associação de Moradores da Vila Madre Teresa II;
ELIAS BARBOSA (titular) – União dos Lideres Comunitários de Norte a Sul do Estado do Piauí – ULCONORTE;
FRANCISCA DITOSA DOS SANTOS LIMA (titular) – Associação dos Habitantes do Bairro Satélite;
ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA (titular) – Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto;
JOSE FRANCISCO BORGES DA CUNHA (titular) – Conselho Comunitário Povoado Bela Vista.

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais (01 delegado):

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LIMA – Associação dos Docentes da UESPI (titular) / ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA – Sindicato de Trabalhadores(as) Rurais de Teresina (suplente).

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: (05 delegados):

MAURÍCIO DE NORONHA MOURA (titular) – Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí - SINDILOJAS;
ANDRÉ CANUTO BAIA (titular) – Sindicato da Indústria Construção Civil de Teresina - SINDUSCON;
ROSTAND CLAUDINO MOREIRA (titular) – Claudino S/A;
ELANO SAMPAIO SANTOS (titular) – Associação Industrial do Piauí;
JENNER MAXUEL MATOS DA SILVA (titular) – Apoio Construções.

01 (um) suplente:

GILBERTO DIEGO VERISSÍMO PEDROSA - Associação Industrial do Piauí.

V – Entidades Profissionais e Acadêmicas (04 delegados):

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO (titular) – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
PEDRO VAZ DE CARVALHO NETO (titular) / LUIZ HENRIQUE PEREIRA FACCHINETTI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (suplente);
ÂNGELA MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA – Universidade Federal do Piauí (titular) / LUCIENE CARDOSO BRITO - Instituto Camillo Filho (suplente);
NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO (titular) – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional PI.

01 (um) suplente:

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO - Instituto de Arquitetos do Brasil.

VI – Organizações Não Governamentais (02 delegados):

FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA (titular) – Movimento de Apoio à Inclusão Social – MAIS;
EDIMILSON VIEIRA DE ABREU (titular) – Instituto Musart de Teresina.

Art. 4º As atividades dos Delegados, para Revisão Plano Diretor, denominado "Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT", não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.798, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 1º, seus incisos e alíneas, do Decreto nº 13.842, de 24 de janeiro de 2014, que nomeia, no âmbito do Município de Teresina, os membros do "Forum Comunitário Lagoas do Norte – FORUM LAGOAS DO NORTE", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no Decreto nº 11.300, de 09.06.2011, que criou, no âmbito do Município de Teresina, o "Forum Comunitário Lagoas do Norte – FORUM LAGOAS DO NORTE", alterado pelo Decreto nº 13.840, de 23.01.2014; no Decreto nº 13.841, de 23.01.2014, e, ainda, em base ao Decreto nº 13.842, de 24.01.2014; e em atenção ao Ofício GS-SEMPLAN nº 400/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, seus incisos e alíneas, do Decreto nº 13.842, de 24.01.2014, que nomeia, no âmbito do Município de Teresina, os membros do "Forum Comunitário Lagoas do Norte – FORUM LAGOAS DO NORTE", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

I – JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
II – MÁRCIO JOUBERT DE SOUSA SAMPAIO – representante da Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - PLN;

III – WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA – representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano- SDU-Centro/Norte;
IV – integrantes do COMITÊ DO LAGOAS DO NORTE:

a)ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA;
b)ANTÔNIA ALVES DE ANDRADE;
c)FÁBIO DE SOUSA;
d)MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO NASCIMENTO;
e)MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ;
f)ELIAS BARBOSA;
g)MARIA GORETE PEREIRA;
h)ANTONIO CARLOS A. BARBOSA;
i)ANA MARIA DA SILVA;
j)MARIA ASSUNÇÃO AGUIAR.
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Washington Luís de Sousa Bonfim (SEMPLAN), Erick Elysio Reis Amorim (PLN), João Eulálio de Pádua (SDU-Centro/Norte), Maria do Carmo Fernandes, Maria de Fátima da Silva, Evaldo Carvalho de Macêdo e Osmar Sousa da Silva, membros integrantes do COMITÊ LAGOAS DO NORTE, junto ao Forum Comunitário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.808 DE 28 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.049 de 17 de julho de 2017 e 5.138 de 22 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente,nomontantede R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕESDE REAIS),para ocorrer com a despesa abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH		
34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	6.000.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.004.04.122.0029.1006 - Gerenciamento do PLN		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	1.000.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
06.004.15.451.0029.1010 - Supervisão de Obras		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	2.000.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
06.004.04.121.0029.1020 - Elaboração de Planos e Estudos Complementares		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	2.500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
06.004.15.451.0029.1664 - Melhoria do Sistema Viário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MANOEL DE MOURA NETO
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
SecretárioMunicipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA N° 768/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 179/2018/Gab-AM, da Coordenadoria de Assistência Militar, resolve EXONERAR JUCÉLIA SÉRVULO do cargo de Segurança (B), Símbolo DAM-5, da Coordenadoria de Assistência Militar, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 20.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 769/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 179/2018/Gab-AM, da Coordenadoria de Assistência Militar, resolve NOMEAR FRANCISCO NETO PEREIRA RESENDE para exercer o cargo de Segurança (B), Símbolo DAM-5, da Coordenadoria de Assistência Militar, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 20.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 770/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 180/2018/Gab-AM, da Coordenadoria de Assistência Militar, resolve NOMEAR PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA para exercer o cargo de Segurança (A), Símbolo DAM-4, da Coordenadoria de Assistência Militar, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 20.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 883/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 025.02723/2016, de 07.07.2016, resolve A P O S E N T A R SANDRA HELENA TEIXEIRA DE SOUSA CASTRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnica em Enfermagem, Referência "C3", matrícula nº 047355, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.134,72 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal

de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 025.02723/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **SANDRA HELENA TEIXEIRA DE SOUSA CASTRO** CARGO: **Assistente Técnico de Saúde** MATRÍCULA: **047355** ESPECIALIDADE: **Técnica em Enfermagem** REFERÊNCIA: **"C3"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **287.565.763-15**	
Vencimentos, conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R$ 2.134,72
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.134,72

Teresina, 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 894/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/FMS Nº 457/2018, resolve NOMEAR ANTONIA MÁRCIA DE SOUSA ALVES para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Povoado Alegre - Rural), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 896/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/FMS Nº 465/2018, resolve EXONERAR, a pedido, BRUNA LORENA BRANDÃO PASSOS do cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/DAF), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 30.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 897/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/FMS Nº 465/2018, resolve NOMEAR ANA CLARA VERAS E SILVA MEDEIROS para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/DAF), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 898/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 044.07653/2018, de 05.04.2018 – contendo, à fl. 01, expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo –, no Termo de Homologação do Secretário da SEMEC, à fl. 15, bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 18, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", ocupada por LADY ANNE MARQUES DA SILVA BOUBAKRI, matrícula n° 046071, CPF nº 003.430.073-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 09.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 899/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do Processo nº 045.12744/2018, de 04.05.2018, da FMS, e em especial no MEMO Nº 73/2018 – NUAM/FMS, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, de 04.04.2008 – que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina –, na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem –, que regulamentam as respectivas Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressões, aos servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 899, DE 21 DE MAIO DE 2018

MATRÍCULA	PROCESSO	NOME	CARGO	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO
27974	045.06821/2018	FRANCISCA DE ASSIS ANDRADE DE LIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B5	B6	21/02/2018
33906	045.08026/2018	JOSE DE ARIMATEIA ALVES GOMES	AGENTE DE PORTARIA	C1	C2	10/08/2015
33906	045.08026/2018	JOSE DE ARIMATEIA ALVES GOMES	AGENTE DE PORTARIA	C2	C3	10/08/2017
28328	045.07873/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO	C1	C2	01/06/2015
28328	045.07873/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO	C2	C3	01/06/2017
28380	045.07895/2018	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B3	B4	30/06/2016
26837	045.08171/2018	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA	ATENDENTE	C2	C3	15/05/2015
28405	045.08358/2018	MARIA DE FATIMA SOUSA MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B3	B4	30/07/2016
27868	045.09436/2018	ANA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B5	B6	09/01/2018
40326	041.01026/2018	MARIA HONEIDE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO	C1	C2	01/06/2012
40326	041.01026/2018	MARIA HONEIDE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO	C2	C3	01/06/2014
40326	041.01026/2018	MARIA HONEIDE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO	C3	C4	01/06/2016
29855	045.09813/2018	MARIA HELENA BONFIN MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	A4	A5	07/08/2017
27731	045.10084/2018	MARIA DE FATIMA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO III	B6	C1	28/09/2017
26942	045.10042/2018	MARIA DE LOURDES SILVA E SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C2	C3	01/03/2017
26485	041.01343/2018	RITA DE CASSIA DIAS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	C2	C3	01/04/2014
26485	041.01343/2018	RITA DE CASSIA DIAS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	C3	C4	01/04/2016
26987	045.10647/2018	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇO	C1	C2	02/05/2015
26987	045.10647/2018	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇO	C2	C3	02/05/2017
33897	045.10910/2018	IRANI LIBÃO VERAS AYRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	C1	C2	25/11/2015
33897	045.10910/2018	IRANI LIBÃO VERAS AYRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	C2	C3	25/11/2017
27991	045.11084/2018	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B4	B5	22/03/2015
27991	045.11084/2018	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B5	B6	22/03/2017
26916	045.05308/2018	MARLENE MORAIS LIMA DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C1	C2	04/01/2015
26916	045.05308/2018	MARLENE MORAIS LIMA DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C2	C3	04/01/2017
26761	045.09700/2018	JOSE LOPES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA	C2	C3	10/02/2015
26761	045.09700/2018	JOSE LOPES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA	C3	C4	10/02/2017
27444	045.12022/2018	MARIA VILMA CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C1	C2	20/07/2017

26487	045.11083/2018	LORIVAL PITA JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C2	C3	01/05/2014
26487	045.11083/2018	LORIVAL PITA JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C3	C4	01/05/2016
26487	045.11083/2018	LORIVAL PITA JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C4	C5	01/05/2018
26269	045.11990/2018	JOSE MARIA DE ARAUJO	TECNICO EM CONTABILIDADE	C5	C6	02/05/2018
27444	045.12022/2018	MARIA VILMA CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C1	C2	20/07/2017

PORTARIA Nº 900/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.1067/2018, de 22.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C2", do servidor público municipal VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 275.055.963-49, matrícula nº 010579, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.07.2012. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 901/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.1067/2018, de 22.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C3", do servidor público municipal VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 275.055.963-49, matrícula nº 010579, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.07.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 902/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.1067/2018, de 22.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C4", do servidor público municipal VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 275.055.963-49, matrícula nº 010579, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.07.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 903/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.03266/2015, de 01.04.2015, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 19), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C5", da servidora pública municipal FRANCISCA DITOSA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 286.990.413-49, matrícula nº 000844, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 904/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.03266/2015, de 01.04.2015, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 19), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C6", da servidora pública municipal FRANCISCA DITOSA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 286.990.413-49, matrícula nº 000844, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 905/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0726/2018, de 01.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", do servidor público municipal PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, CPF nº 096.572.153-15, matrícula 002047, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 906/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0726/2018, de 01.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", do servidor público municipal PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, CPF nº 096.572.153-15, matrícula 002047, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar

nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 907/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.2413/2017, de 26.06.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração Tributária, referência "C6", do servidor público municipal JONECILDO MOURA, CPF nº 200.119.623-72, matrícula nº 019587, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU – Sudeste, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.02.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 908/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos Processos Administrativos nºs 044.05316/2016, de 14.03.2016 e 042.4504/2017, de 29.11.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C2", da servidora pública municipal ELVIRA SILVA CAMPELO DOS SANTOS, CPF nº 361.652.393-15, matrícula nº 002679, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.05.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 909/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos Processos Administrativos nºs 044.05316/2016, de 14.03.2016 e 042.4504/2017, de 29.11.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C3", da servidora pública municipal ELVIRA SILVA CAMPELO DOS SANTOS, CPF nº 361.652.393-15, matrícula nº 002679, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.05.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 910/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4702/2017, de 14.12.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", ao servidor público municipal JOSÉ MANOEL DE ASSIS, CPF nº 090.068.853-04, matrícula nº 001713, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 02.05.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 911/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4702/2017, de 14.12.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", ao servidor público municipal JOSÉ MANOEL DE ASSIS, CPF nº 090.068.853-04, matrícula nº 001713, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 02.05.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 912/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.05733/2017, de 06.03.2017, em especial no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "I", da servidora pública municipal SILVIA LÊDA DE SOUSA SOARES, CPF nº 200.640.393-15, matrícula nº 004417, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.09.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 917/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo n° 041.00635/2018, de 16.02.2018, em especial o Parecer nº 455/2018, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, às fls. 32/38, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 41, resolve, por motivo do falecimento, em 10.02.2018, de FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO – servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C1", matrícula nº 010118, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR –, conceder pensão a MARIA DE JESUS FERNANDES e HEVERTON FERNANDES VENANCIO, companheira e filha, respectivamente, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018. FIRMI-

NO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.00635/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **HEVERTON FERNANDES VENANCIO** CATEGORIA: **Filho** RG: **----------** CPF: **096.218.683-00**	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **MARIA DE JESUS FERNANDES** CATEGORIA: **Companheira** RG: **1.601.908 SSP-PI** CPF: **864.931.083-49**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **010118** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Serviços** REFERÊNCIA: **"C1"** LOTAÇÃO: **SDR** CPF: **339.977.133-91**	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R$ 1.200,65
TOTAL	R$ 1.200,65
--------- FEVEREIRO/2018 --------- *(proporcional à data do óbito)*	
(oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 814,72
--------- MARÇO, ABRIL e MAIO/2018----------	
(um mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004).....	R$ 1.200,65
TOTAL A PAGAR.....	R$ 1.200,65

Teresina, 22 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 923/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 99, Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar Municipal nº 3.748/2008, com alterações posteriores, na legislação eleitoral vigente, em especial na Lei Complementar Federal nº 64/1990, com modificações posteriores; na solicitação do próprio servidor municipal (fl. 01), do Processo Administrativo nº 042.1691/2018, de 09.04.2018, e em atenção ao que consta do Parecer nº 331/2018 - PGM/PA, da Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Administrativa (fls. 10/13), RESOLVE conceder Licença para Atividade Político/Eletiva, ao servidor público municipal FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA – ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, Referência "Classe Especial", matrícula nº 003569, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF –, a fim de concorrer a cargo eletivo de Deputado Estadual/Estado do Piauí, nas Eleições de 2018, tendo esta Portaria efeitos a partir de 06.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 928/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.06610/2018, de 19.03.2018, em especial no Despacho da Assessoria da SEMEC, às fls. 18/19, no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 20, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 23, resolve renovar o afastamento, até 31.12.2018, das atividades docentes, por (20 horas/semanais), da servidora pública municipal JEANE MARIA GOMERE GOMES – CPF nº 826.233.173-72, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível III, matrícula nº 005880, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas semanais –, para que frequente regularmente as aulas do programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, da Universidad Tecnológica Intercontinental – UTIC, na cidade de Assunção, República do Paraguai, com efeitos a partir de 09.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 929/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.12280/2018, de 27.04.2018; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0016286-53.2015.818.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI, fls. 04/06, resolve nomear JORDÂNIO JOSÉ SILVA LIMA, RG nº 2000605-PI, CPF nº 905.725.483-20, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o Edital nº 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio da PORTARIA/PRES/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado pela PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercer o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Odontólogo Plantonista, Carga horária 24h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 930/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR PAULO CÉSAR CHAVES SANTOS para exercer o cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 931/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR JULITA FERREIRA DE CARVALHO PACÍFICO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Central de Licitações, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 932/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR ABEL PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 934/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 233/2018 – GAB/SDU-SUL, resolve NOMEAR ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU SUL, com efeitos a partir de 19.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de

Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 943/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0179/2018, de 09.01.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", do servidor público municipal FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 139.017.883-87, matrícula nº 002084, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 944/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0913/2018, de 15.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Técnico de Nível Médio, referência "C2", do servidor público municipal JOSÉ ANTONIO SOBRINHO E SILVA, CPF nº 130.044.683-87, matrícula nº 003101, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 945/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0913/2018, de 15.02.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Técnico de Nível Médio, referência "C3", do servidor público municipal JOSÉ ANTONIO SOBRINHO E SILVA, CPF nº 130.044.683-87, matrícula nº 003101, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 946/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0226/2018, de 11.01.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C2", da servidora pública municipal ISOLDA MARIA DA COSTA CARVALHO SILVA, CPF nº 273.829.403-06, matrícula nº 002387, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 06.10.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 947/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0226/2018, de 11.01.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C3", da servidora pública municipal ISOLDA MARIA DA COSTA CARVALHO SILVA, CPF nº 273.829.403-06, matrícula nº 002387, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 06.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO ***(DECRETO Nº 17.701, DE 16 DE ABRIL DE 2018)*** Em atenção ao Ofício nº 1100/2018 – GS/SEMCASPI, de 08.05.2018, e ao Decreto nº 17.701, de 16.04.2018, referente à nomeação da servidora comissionada Rosalice Eloi Ribeiro Lopes, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, ao cargo da servidora constante no referido Decreto: onde se lê: "... Gerente Executivo (CRAS Promorar) ..." leia-se: "... Gerente do Centro de Referência (CRAS SUL III) ..." Teresina (PI), 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 2.344/2012, DE 22.11.2012) Em atenção ao Processo nº 042.0032/2018, de 03.01.2018, em especial no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 25), e à Portaria nº 2.344/2012, de 22.11.2012, referente à progressão da servidora Maria Gonçala Edvirgens da Silva, CPF nº 350.415.793-34, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU- Centro/Norte, no tocante, especificamente, à descrição da data de efeitos da progressão na referida Portaria, da servidora pública municipal:onde se lê:

"(...)				
MAT	**NOME**	**CARGO**	**DATA**	**REF**
(...)	(...)	(...)	(...)	
7846	MARIA GONÇALA E. DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	24/07/2012	C1
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

leia-se:

"(...)				
MAT	**NOME**	**CARGO**	**DATA**	**REF**
(...)	(...)	(...)	(...)	
7846	MARIA GONÇALA E. DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	**09/12/2012**	C1
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 649/2018, DE 16.04.2018) Em atenção ao Processo nº 042.0032/2018, de 03.01.2018, em especial no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 25), e à Portaria nº 649/2018, de

16.04.2018, referente à progressão da servidora Maria Gonçala Edvirgens da Silva, CPF nº 350.415.793-34, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU- Centro/Norte, no tocante, especificamente, à descrição da referência e da data de efeitos da progressão na referida Portaria, da servidora pública municipal: onde se lê: "... referência "C3"..., com efeitos a partir de 03.02.2015..." leia-se: "... referência "C2"..., com efeitos a partir de 19.12.2014..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 650/2018, DE 16.04.2018) Em atenção ao Processo nº 042.0032/2018, de 03.01.2018, em especial no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 25), e à Portaria nº 650/2018, de 16.04.2018, referente à progressão da servidora Maria Gonçala Edvirgens da Silva, CPF nº 350.415.793-34, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU- Centro/Norte, no tocante, especificamente, à descrição da referência e da data de efeitos da progressão na referida Portaria, da servidora pública municipal: onde se lê: "... referência "C4"..., com efeitos a partir de 03.02.2017..." leia-se: "... referência "C3"..., com efeitos a partir de 19.12.2016..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária GRANDE MOINHO CEARENSE S/A, com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o nº 07.199.805/0002-36, inscrição estadual Nº 19.420.940-7 e inscrição municipal (CMC) Nº 058.437-1 representada legalmente por CLAUDIO JORGE FONTENELLE DE ALBUQUERQUE, portador do C.P.F. Nº 169.697.403-82 e RG Nº 20011002274557 - SSP/Ce vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 17.516 de 01 de fevereiro de 2018, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "G", Lotes 01, 02, 03 e 04, com frente para a Via Coletora Secundária II, área de 11.250,00m² (onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 01, da quadra G, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul) zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 18; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 02, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com Área Institucional, medindo área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Registro cartorário de nº 109758, livro nº 02. Ficha 01- do Cartório do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS (antigo Cartório Naila Bucar); Lote de terreno de nº 02, da quadra G, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul), zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 19; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 03, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 01, medindo área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Registro cartorário de nº 109759, livro nº 02. Ficha 01- do Cartório do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS (antigo Cartório Naila Bucar); Lote de terreno de nº 03, da quadra G, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul), zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 20; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 04, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 02, medindo área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Registro cartorário de nº 109760, livro nº 02. Ficha 01 - do Cartório do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS (antigo Cartório Naila Bucar); Lote de terreno de nº 04, da quadra G, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, bairro Pedra Miúda, na forma da Lei 4.423, de 16.07.2013 (nome anterior, bairro Polo Empresarial Sul), zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 21; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 05, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 03, medindo área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Registro cartorário de nº 109761, livro nº 02. Ficha 01- do Cartório do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS (antigo Cartório Naila Bucar). Fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município – DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo de Doação no Diário Oficial do Município. A presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas no Capítulo I, do Estatuto Social da Empresa, art. 2º, I (moagem de trigo e cereais, assim como industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos), constante do processo de nº 093.0124/2017, datado de 03.07.2017 - fls. 04-05. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo de benefício e isenção fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 30 (trinta) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados a partir do registro cartorário da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após este lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada, no registro de imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Termo, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Eventual ampliação do prazo aqui referido, em face de intercorrências alheias à vontade da empresa donatária, poderá ser requerida ao ente doado, com fundamento em justificativa consistente, ainda dentro do prazo originalmente especificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Teresina (PI), 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. CLAUDIO JORGE FONTENELLE DE ALBUQUERQUE, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: I. Constantino Osires da S. Filho, CPF 066.337.573-87. II. Vinícius Martins Queiroz, CPF 034.208.343-06.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 022/2018. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2018, aprovado pelo Decreto nº 17.407, de 22 de dezembro de 2017, com base na Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2018, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
12 - Semcaspi	15.000,00	15.000,00
24 - Fwf	50.000,00	50.000,00
35 - Semest	2.000,00	2.000,00
Total	**67.000,00**	**67.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 29 de maio de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em29 de maio de 2018. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 158

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5138 22/12/2017	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	15.000,00
Dotação Orçamentária (802) - 12001.142430001.2049.339039.001400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	15.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (804) - 12001.142430001.2049.449051.001400										
								Total Empresa	15.000,00	15.000,00
								Total Geral	**15.000,00**	**15.000,00**

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 19

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5138 22/12/2017	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (26) - 24001.041220017.2385.310011.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (139) - 24001.041220017.2385.319094.001100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00
								Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 159

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5138 22/12/2017	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.000,00
Dotação Orçamentária (719) - 35001.041220017.2281.319011.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1725) - 35001.041220017.2281.319094.001100										
								Total Empresa	2.000,00	2.000,00
								Total Geral	**2.000,00**	**2.000,00**

EDITAL SEMPLAN Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2018. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA HOMOLOGAÇÃO DE MINUTA DE LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TERESINA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, dando continuidade ao processo participativo denominado Teresina Participativa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, em atenção às disposições: da Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Resolução n° 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e da Lei Municipal nº 3.558/2006 (Plano Diretor de Teresina), CONVOCA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 28 de junho de 2018, das 07:30 às 17:30h, no Centro de Formação Professor Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, 1772, bairro Marquês – Norte, Teresina-PI.Poderão participar dessa Audiência Pública, a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do regulamento que segue abaixo. REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. 1. OBJETO: A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem por objeto deliberar a Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de Teresina.2.A Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de Teresina estará disponível no endereço eletrônico www.semplan.teresina.pi.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 4º pavimento – Centro, Teresina-PI, 64.000-160, telefone (86) 32157523, das 07:30 às 13:30h, bem como, outras informações referentes a Audiência Pública. 3. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Poderá ser feita antecipadamente no endereço eletrônico www.semplan.teresina.pi.gov.br ou presencialmente no dia da audiência pública, no próprio local, das 07:30 às 10:00h (de sete horas e trinta minutos às dez horas). 4. CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES: Deverá ser feito mediante assinatura em listagem disponível no local, das 07:30 às 10:00h (de sete horas e trinta minutos às dez horas), observando o que segue: a)Delegados natos e eleitos na Audiência Pública, realizada em 09 de março de 2018: deverá apresentar documento de identidade com fotografia;b)O participante credenciado receberá um crachá que servirá tanto para o ingresso no recinto da Audiência Pública como para se manifestar durante o evento. 5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: terá direito a voz sobre as alterações propostas pela Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de Teresina, qualquer cidadão maior de 18 anos, credenciado. Terão direito a voz e voto os delegados natos e eleitos, conforme Decreto Municipal que os homologam. 6. PROCEDIMENTO: 6.1. Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da mesa diretora, a qual designará um dos seus membros para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, através de som e imagem, de todas as fases da Audiência Pública, bem como lavrar a respectiva Ata. 6.2. A apresentação da Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de Teresina seguirá a ordem dos capítulos. 6.3. A Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de Teresina que será submetida à discussão no plenário e votação pelos delegados foi elaborada com base nas propostas coletadas através do Fórum Teresina Participativa, Mobilização Rural, questionário COLAB, Oficinas Setoriais, Reuniões de trabalho e Audiência Pública. 6.4. As inscrições para manifestação oral ou escrita devem ser feitas no intervalo de dez minutos após a apresentação da Minuta de Lei. Seguindo a ordem dos inscritos as manifestações escritas serão lidas pela mesa diretora e, em seguida, aberta para manifestação oral. O tempo de manifestação será de três minutos. 6.5. Quando existir uma ou mais propostas pela plenária que vise a modificação do texto da Minuta de Lei, será acolhida e analisada a posteriori pela Prefeitura Municipal de Teresina. 6.6 Submetida à votação, a Minuta de Lei será aprovada por maioria simples dos delegados presentes, externada através dos crachás, com os votos apurados mediante contraste destes. Em caso de dúvida será feita a contagem dos crachás. 7. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: a AUDIÊNCIA PÚBLICA será encerrada às dezessete horas e trinta minutos. 7.1 A critério da Mesa Diretora poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos. 8.CASOS OMISSOS: serão resolvidos pela Mesa Diretora. PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: DIA: 28 de junho de 2018. MANHÃ: 7:30 às 10:00h – Credenciamento e inscrições; 8:30h – Abertura solene; 9:00h – Apresentação da dinâmica da audiência. 9:10h – Início dos trabalhos de discussão e deliberação da minuta de Lei do PDOT por capítulos. 10:30h – Intervalo. 10:50h – Continuação dos trabalhos de discussão e deliberação da minuta de Lei do PDOT por capítulos. 12:30h – Intervalo. TARDE: 14:00h – Início dos Trabalhos. 15:30h – Intervalo. 15:50h – Continuação dos trabalhos de discussão e deliberação da minuta de Lei do PDOT por capítulos.17:30h – Encerramento. Teresina-PI, 16 de maio de 2018. José João de Magalhães Braga Júnior, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - Prefeitura Municipal de Teresina.

EDITAL SEMPLAN Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2018. CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA TRIÊNIO 2018-2021. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para escolhadas entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Cidade de Teresina referente a representação dos movimentos populares, dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, dos empresários, por suas entidades sindicais, das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, de organização não governamentais, tendo como baseo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, o Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e aLei Municipal que o cria. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL. Art. 1º - O processo de eleiçãopara composição do Conselho Municipal da Cidade de Teresina realizar-se-á: Data: 29 de junho de 2018. Horário: das 07:30 às 12:30h. Local: Centro de Formação Professor Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, 1772, bairro Marquês– Norte, Teresina-PI. DOS OBJETIVOS. Art. 2º - O processo eleitoral tem por objetivo eleger 23 (vinte e três) entidades da sociedade civil que atuam na área de desenvolvimento urbano, de acordo com o previsto na Lei Municipal que o cria, distribuídos da seguinte forma: I.10 (dez) entidades dos movimentos populares; II. 03 (três) entidades sindicais de trabalhadores; III. 03 (três) entidades sindicais e empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano; IV. 03(três) entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;V. 03 (três) entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa; VI. Uma organização não governamental. Parágrafo primeiro. Cada segmento elegerá suas entidades em votação específica. DOS REQUISITOS. Art. 3º - Para solicitar a participação noprocesso eleitoral para a composição do Conselho Municipal da Cidade de Teresina, seja para serem candidatas ou eleitoras no mesmo, triênio 2018-2021, as entidades deverão estar constituídas no município há pelo menos 24 meses, representando os setores da sociedade civil e atuarem nas seguintes áreas: I. Movimentos Populares - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano; II. Trabalhadores - entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais); III. Empresários – entidades sindicais representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas ao desenvolvimento urbano; IV. Entidades Profissionais– entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano, e; V. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de ensino e pesquisa. Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada à questão do

desenvolvimento urbano, e;VI. Organizações Não Governamentais - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.Parágrafo único. São inelegíveis pararepresentação da sociedade civil ONGs cujos representantes estiverem ocupando cargos públicos junto à administração municipal ou sejam administradores, gestores ou sócios de empresas ou entidades que tenham contrato oneroso ou relação de subordinação financeira com a administração do município, assim entendido, a cada ano fiscal, tenham mais de 50% dos recursos originários do poder público municipal. Não se incluindo contratos ou convênios oriundos de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), decisões judiciais ou condicionantes ambientais. Art. 4º - Fica estabelecido que as entidades que participarão do processo eleitoral deverão indicar representantes, conforme descrito no AnexoII, e o indicado deverá cumprir os seguintes requisitos: I. Ser portador (a) de título de eleitor no município de Teresina-PI;II. Residir no município de Teresina-PI; III. Ter idade mínima de 18 anos. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO. Art. 5º - As entidades da sociedade civilinteressadas em participar do processo eleitoral para a composiçãodo Conselho Municipal da Cidade de Teresina, deverão realizar inscrição através de formulário disponível no endereço eletrônico www.semplan.teresina.pi.gov.bre fazer habilitação na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 4º pavimento – Centro, Teresina-PI, 64.000-160, telefone (86) 32157523, das 08:00 às 13:00h, no período conforme cronograma em anexo I. Art. 6º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente edital. Art. 7º - As entidades interessadas em participar do processo de eleição, seja para serem candidatas ou eleitoras, deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação: I. Requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, anexo a este edital; II. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade; III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório; IV. Cópia do estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição; V. Cópia do CNPJ atualizado; VI. Documento que comprove a atuação da entidade no município de Teresina-PI; VII. Comprovante de endereço de sua sede; VIII. Ofício da entidade dirigido à Comissão Eleitoral indicando seu representante para participar do processo eleitoral, quando não for o próprio; IX. Cópia do documento de identificação com foto, CPF, título de eleitor e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para a eleição. X. As ONGs deverão apresentar declaração que atesta as condições de sua elegibilidade de acordo com o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 3º. § 1º. Não será aceita entrega parcial da documentação. § 2º. A entidade que tiver interesse em ser candidata deverá manifestar-se no ato da inscrição preenchendo sua opção como candidato no modelo de requerimento, conforme consta no anexo II deste Edital, a fim de que possa constar o nome da instituição na cédula eleitoral previamente elaborada, desde que devidamente habilitada.§ 3º. Cada entidade terá direito a um candidato e um voto cada. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação constituirá, através de Portaria, uma Comissão Eleitoral com membros do poder público municipal para avaliação da documentação de habilitação.Art. 9º - Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das entidades aptas a votar e serem votadas, de acordo com os requisitos do presente Edital e o resultado será publicado. Art. 10 - Do resultado das homologações caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado junto Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 4º pavimento – Centro, Teresina-PI, 64.000-160, telefone (86) 32157523, das 08:00 às 13:00h, em data conforme cronograma em anexo I.Art. 11 – O resultado do recurso será divulgado conforme cronograma em anexo I. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS. Art. 12 – O processo eleitoral para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de Plenárias dos segmentos sociais, compostas pelas entidades da sociedade civil aptas a votar e serem votadas, com direito a um voto por entidade, que serão realizadas no dia 29 de junho do corrente ano, no período das 07:30 às 12:00 horas, noCentro de Formação Professor Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, 1772, bairro Marquês– Norte, Teresina-PI. § 1º. A votação para escolhas das entidades terá início às 08:20 horas e término às 11:00 horas.§ 2º. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais. Art. 13 – A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome das Entidades aptas a serem votadas. § 1º. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente. § 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto. Art. 14 – O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas em um candidato, de acordo com seu segmento. Art. 15 – Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação. Art. 16 – Caso todas as entidades credenciadas compareçam antes do horário previsto para o término da votação, estabelecido no§ 1º do Art. 12, a comissão eleitoral dará por encerrada o processo de votação e iniciará os trabalhos de apuração dos votos de cada segmento. Art. 17 – Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 18 – Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição. Art. 19 – A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, mediante ofício entregue das 08:00 as 13:00h, em data conforme cronograma em anexo I. Parágrafo único. Serão admitidos até 2 (dois) fiscais por segmento. Art. 20 – Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia. Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes. Art. 21 – Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO. Art. 22 – Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal da Cidade de Teresina.Art. 23 – Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito e este será consignado no dia e constando na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores. Art. 24 – Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, a SEMPLAN os nomes das Entidades eleitas para o Conselho Municipal da Cidade de Teresina. Art. 25 – As Entidades eleitas para o Conselho Municipal da Cidade de Teresina deverão encaminharos nomes de seus representantes titulares e suplentes através de ofício dirigido à SEMPLAN de Teresina, no período conforme cronograma em anexo I. Art. 26 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Teresina encaminhará a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para o chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal. DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 27 – O processo de eleição para o Conselho Municipal da Cidade de Teresina terá seus atos publicados no Diário Oficial Municipal de Teresina e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI. Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 29 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, Estado do Piauí. Teresina-PI, 16 de maio de 2018. José João de Magalhães Braga Júnior, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - Prefeitura Municipal de Teresina.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL SEMPLAN Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2018, DECONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA TRIÊNIO 2018-2021.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Editalno site da SEMPLAN e no Diário Oficialdo Município de Teresina	29/05/2018
Inscrição das entidades da sociedade civil (Eleitores e Candidatos)	01/06 a 08/06/2018
Análise das inscrições e documentação	11 e 12/06/2018
Publicação dalista das entidades aptas a votarem e serem votadas no site da SEMPLAN.	13/06/2018
Prazo para interposição de recursos da inscrição	14/06/2018
Análise de recurso	15/06/2018
Publicação do Resultado do Recurso e da Ata de Homologação com a lista definitiva das entidades aptas a votarem e serem votadas no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Teresina.	18/06/2018
Período para inscrição de fiscais	19/06/2018
Eleição para composição do Conselho Municipal da Cidade de Teresina.	29/06/2018
Publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Teresina.	06/07/2018

Prazo final para interposição de recursos	09/07/2018
Análise do recurso e homologação do resultado final	10 e 11/07
Prazo para indicação dos conselheiros titulares e suplentes	13 a 18/07/2018
Publicação no site da SEMPLAN e Diário Oficial do Município os membros do Conselho Municipal da Cidade de Teresina.	Até 31/07/2018

ANEXO II
REQUERIMENTO

Ilmo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral – Eleição Conselho Municipal da Cidade de Teresina.
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA, TRIÊNIO 2018-2021, conforme disposto no Edital SEMPLAN nº 02, de 16 de maio de 2018.

1. REQUER HABILITAÇÃO PARA (MARQUE UM X):
( ) ELEITOR ( ) ELEITOR E CANDIDATO

2. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X):
( ) ENTIDADE DO MOVIMENTO POPULAR ( ) ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES
( ) ENTIDADE SINDICAL EMPRESARIAL( ) ENTIDADE PROFISSIONAL
( ) ENTIDADE ACADÊMICA E DE PESQUISA( ) ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

3. DADOS DA ENTIDADE:
NOME/RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE: _____
_____
OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE:_____
CNPJ:_____ ENDEREÇO DA ENTIDADE:_____
CEP:_____ TELEFONE:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO_____

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE COM PODERES ESPECÍFICOS PARA EXERCER O VOTO:
NOME:_____
CPF/RG:_____END:_____
CEP: _____TELEFONE:_____

DAS CONDIÇÕES:
O representante legal DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA TRIÊNIO 2018-2021.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

_____ _____
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO-SEMPLAN

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA TRIÊNIO 2018-2021.

RECIBO DE INSCRIÇÃO
(VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade _____ _____
_____ a documentação exigida para fins de habilitação, conforme Edital SEMPLAN nº 02, de 16 de maio de 2018.

_____
Responsável pela inscrição – SEMPLAN/Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017 – SEMAM/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.00327/2017 – SEMAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SEED/PI. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM/PMT E A EMPRESA B. LIMA DA SILVA, nos termos da lei nº 8666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0017-21, localizada na Av. Duque de Caxias, 3520, Palácio Verde, Primavera, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Secretário Municipal OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF 030.205.173-20 sob o nº, RG Nº 88.185 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a Empresa B. LIMA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.080/0001-50, localizada na Rua Lizandro Nogueira, n° 1566, bairro centro/Norte, estabelecida na cidade Teresina - PI, fone: (86) 3226-4760/(FAX) (86) 3223-5626, e-mail: edcidadeverde@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Benedito Lima da Silva, CPF nº 260.844.303-68, RG nº 740.842, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina, Rua Lourival Mesquita, n° 2520, bairro: Santa Maria da Codipi, CEP: 64012-100, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao CONTRATO Nº 05/2017 – SEMAM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato 07/2017, no que tange à cláusula decima terceira de vigência contratual, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM e a Empresa B. LIMA DA SILVA, por mais 12 meses, conforme consta no referido contrato, com início em 08 de maio de 2018 e término previsto para 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogado/aditivado ou não, nos termos da lei, por interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Aditivo serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte: 01100, Classificação orçamentária: 14001.18 542 0018 1 173 – Educação Ambiental; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO 3.1. – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato 05/2017 – SEMAM/PMT, firmados em tudo que não conflite com os termos deste aditivo. 3.2. – E por estarem assim de pleno acordo, os contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Teresina (PI), 08 de maio de 2018. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. CONTRATANTE. Benedito Lima da Silva. B. LIMA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017 – SEMAM/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.00894/2017 – SEMAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162/2016 – UESPI. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM/PMT E A EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA, nos termos da lei nº 8666/93 E 10.520/02. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0017-21, localizada na Av. Duque de Caxias, 3520, Palácio Verde, Primavera, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Secretário Municipal OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF 030.205.173-20 sob o nº, RG Nº 88.185 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a Empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.222.185/0001-28, com sede na Rod BR 230, n° 423, Sambaiba, Floriano-PI, CEP: 64.800-00 fone: 3233-4453/cel. (86) 99995-7126, (86) 98803-2413, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Benedito Barbosa da Silva, CPF nº 029.567.563-20, RG nº 93.845 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina, à Av. Horácio Ribeiro, n°5049, Santa Lia, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao CONTRATO Nº 07/2017 – SEMAM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato 07/2017, no que tange à cláusula sétima de vigência contratual, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM e a Empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, por mais 12 meses, conforme consta no referido contrato, com início em 04 de maio de 2018 e término previsto para 04 de maio de 2019, podendo ser prorrogado/aditivado ou não, nos termos da lei, por interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Aditivo serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte: 01100, Classificação orçamentária: 14001 04122 0017 2 113 – Administração da SEMAM; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO 3.1. – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato 07/2017 – SEMAM/PMT, firmados em tudo que não conflite com os termos deste aditivo. 3.2. – E por estarem assim de pleno acordo, os contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Teresina (PI), 04 de maio de 2018. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. CONTRATANTE. Benedito Barbosa da Silva, JORGE BATISTA & CIA LTDA.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 002/2018. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Teresina – SEMEL, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 17.671, de 06 de Abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO MORENO DA SILVA, como coordenador Geral do Campo de Futebol Levi Ezequiel Esporte Criança Cidadania, localizado na Rua 02, em frente a Quadra 04, do Bairro Jacinta Andrade, no assentamento Dandara dos Cocais, Teresina – PI. Art. 2º - O desempenho da

função acima referida, não implica em ônus remuneratório para esta secretaria, muito menos vinculação de caráter empregatício entre as partes. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Maio de 2018. Antonio Guilherme Pires Berger**,** Secretário.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PRORROGAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 2.138/92, (Estatuto do Servidor Público Municipal) considerando: A solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, PAD nº 045.13239/2017, referente ao servidor DAVID PEREIRA ROXO, matrícula 45473, publicado no DOM nº 2.225 de 06 de março de 2018, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/06/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº. 045.13239/2017. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina (PI), 28 de maio de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA FMS.

PRORROGAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 2.138/92, (Estatuto do Servidor Público Municipal) considerando: A solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, PAD nº 045.08896/2017, referente à servidora MARIA TEREZA COSTA LEITÃO MARTINS, matrícula 60608, publicado no DOM nº 2.229 de 26 de fevereiro de 2018, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/05/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº. 045.08896/2017. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina (PI), 28 de maio de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.07354/2017 – NUAMH. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO. Aos 20 dias do mês de mês do ano de dois mil e dezoito, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Sílvio Mendes de Oliveira Filho, portador do R.G. nº 3.826.581 - PI e inscrito no CPF sob nº. 082.286.634-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls.331 e HOMOLOGADA sob fls. 353, ambas do Processo Administrativo nº 045.07354/2017 – NUAMH, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 010/2018. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 010/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (LIXEIRAS, CONTÊINER E HAMPER HOSPITALAR), destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde - FMS, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Diretoria de Enfermagem do HUT ou outro setor por ela designado. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2018. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS; 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA; 7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.3 - O local de entrega dos equipamentos será no Almoxarifado Central da FMS, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2416, Telefone: 3218-6611, Bairro Tabuleta, Teresina – PI. 7.4 - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/retirada da OF e Nota de Empenho. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento será efetuado com recursos provenientes da fonte 214, elemento de despesa 3.3.90.30, unidade 02. 8.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura devidamente atestadas, sanadas as irregularidades constatadas. 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1 As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo Núcléo de Almoxarifaxo da FMS, e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela Fundação Municipal de Saúde através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 11.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência,

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 11.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 11.3. Substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeito sem ônus para FMS; 11.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 11.5. Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 12.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; 12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; 12.4. Providenciar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado neste instrumento. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2018. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES; 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 15.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses em que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 15.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da FMS, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2416, Telefone: 3218-6611, Bairro Tabuleta, Teresina – PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 15.3. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.5.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.5.5.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração. 15.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente a Fundação Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da

prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS; 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A Fundação Municipal de Saúde se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto na GEAFH, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 20 de abril de 2018. Contratante: Silvio Mendes de Oliveira Filho, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	24.679.947/0001-39
Av. Emb. Abelardo Bueno, sl 334-A Bl. 01 Barra da Tijuca RJ CEP: 22.775-022	Insc. Est	87.141.489
REPRES:. José Roberto Rocha de Lucena Junior	Fone:	21 3400-7427

LOTE 03 – ITEM 3.1: Lixeira PVC com tampa acionada por pedal. Capacidade: 100l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 37711. QUANTIDADE: 260 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 123,07. VALOR TOTAL: R$ 31.998,20. LOTE 04 – ITEM 4.1: Lixeira PVC com tampa acionada por pedal. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 30902. QUANTIDADE: 320 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 65,62. VALOR TOTAL: R$ 20.998,40. LOTE 06 – ITEM 6.1: Lixeira com pedal e tampa INOX. Capacidade: 100l. Mr. Linox. CÓDIGO E-GOVERNE: 34475. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 620,00. VALOR TOTAL: R$ 31.000,00. LOTE 07 – ITEM 7.1: Container para resíduo comum com proteção contra Raios Ultravioletas, tampas bipartidas para facilitar o manuseio, com 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios de estacionamento, com garfos em aços, com tratamento anti-corrosão e rodas de 200mm em borracha maciça, com núcleo de polipropileno, dreno para escoamento de líquidos e munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana. Sem obrigatoriedade de identificação visual, associado ao risco do grupo D, em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 1.000l. Mr. DMX. CÓDIGO E-GOVERNE: 34476. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 1.433,33. VALOR TOTAL: R$ 42.999,90. LOTE 08 – ITEM 8.1: Lixeiras para coleta seletiva na cor azul (papel). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34469. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. ITEM 8.2: Lixeira para coleta seletiva na cor vermelha (plástico). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34470. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. ITEM 8.3: Lixeiras para coleta seletiva na cor verde (vidro). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34471. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. ITEM 8.4: Lixeiras para coleta seletiva na cor amarelo (metal). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34472. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. ITEM 8.5: Lixeiras para coleta seletiva na cor marrom (resíduos orgânicos). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34473. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. ITEM 8.6: Lixeiras para coleta seletiva na cor branca (resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde). Fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 50l. Mr. Lar Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 34474. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 77,77. VALOR TOTAL: R$ 2.333,10. TOTAL DO LOTE 08: R$ 13.9 98,60.

ART LIMP BRASIL EIRELI – EPP	C.N.P.J.	13.186.075/0001-50
Av. Washington Luiz, 110 CEP: 13847-120 Mogi Guaçu-SP	Insc. Est	455.095.113.119
REPRES:. ADRIANA GONÇALVES DE LIMA	Fone:	19 3851-4000 19 99653-2838

LOTE 09 – ITEM 9.1: Lixeiras para coleta seletiva na cor azul (papel) fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 30l. Marca: JSN. CÓDIGO E-GOVERNE: 34477. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 130,41. VALOR TOTAL: R$ 3.912,30. ITEM 9.2: Lixeira para coleta seletiva na cor amarela (metal) fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/200. Capacidade: 30l. Marca: JSN. CÓDIGO E-GOVERNE: 34478. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 130,41. VALOR TOTAL: R$ 3.912,30. ITEM 9.3: Lixeiras para coleta seletiva na cor verde (vidro) fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 30l. Marca: JSN. CÓDIGO E-GOVERNE: 34479. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 130,41. VALOR TOTAL: R$ 3.912,30. ITEM 9.4: Lixeiras para coleta seletiva na cor vermelha (plástico) fabricado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios ultravioleta. Suporte de fixação em aço, retangular de 25mm x 30m, pintado na cor preta. Com sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa. Em conformidade com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) número 275/2001. Capacidade: 30l. Marca: JSN. CÓDIGO E-GOVERNE: 34481. QUANTIDADE: 30 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 130,41. VALOR TOTAL: R$ 3.912,30. TOTAL DO LOTE 09: R$ 15.649,20. LOTE 10 – ITEM 10.1: Lixeira comum em plástico sem tampa. Capacidade: 20l. Marca: JSN. CÓDIGO E-GOVERNE: 34482. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50. VALOR TOTAL: R$ 1.125,00. TOTAL DO LOTE 10: R$ 1.125,00.

E. DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	C.N.P.J.	14.222.220/0001-74
Av. São Francisco, 1800 Bairro Tancredo Neves Teresina-PI CEP: 64.076-038	Insc. Est	19.493.705-4
REPRES:. EMANUEL DANTAS BRANDÃO	Fone:	86 3235-7479

LOTE 11 – ITEM 11.1: Hamper Hospitalar. Marca: Distrimóveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 33393. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00. VALOR TOTAL: R$ 4.950,00. TOTAL DO LOTE 11: R$ 4.950,00.

ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	C.N.P.J.	13.220.398/0001-13
Av. Joaquim Ribeiro, 1571 Centro CEP: 64001-480 Teresina-PI	Insc. Est	19.4844587
REPRES:. Raimundo Faustino Vilarinho	Fone:	86 3223-9626

LOTE 05 – ITEM 5.1: Lixeira PVC com tampa acionada por pedal. Capacidade: 15l. Marca: Plasvale. CÓDIGO E-GOVERNE: 16925. QUANTIDADE: 260 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 30,73. VALOR TOTAL: R$ 7.989,80. TOTAL DO LOTE 05: R$ 7.989,80. Os lotes 01 (Lixeira em fibra de vidro com os dois lados (interno e externo) lisos) e 02 (Lixeira em fibra de vidro para parede) foram fracassados.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA Nº 15/2018 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.977 de 21 de março de 2014, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008. CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 17.122 de 18 de agosto de 2017, que nomeia os membros integrantes da 2º Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI e dá outras providências. CONSIDERANDO que o membro titular Antonio Fernando Fortes Castelo Branco, não tem comparecido as reuniões da Junta, nem tendo justificado suas ausências, RESOLVE: Convocar o senhor Gabriel Maia Rodrigues, que na condição de membro suplente deverá substituir o titular, enquanto durar o afastamento do mesmo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI)**.** Teresina, 23 de abril de 2018. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR**,** Superintendente.

PORTARIA Nº 16/2018 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.977 de 21 de março de 2014, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor PEDRO MOURA CARDOSO, Gerente de Fiscalização desta STRANS, matrícula de Nº 43552, para responder pelas atividades de Gerente de Transporte Eficiente, a partir do dia 03 maio do corrente ano, na ausência do seu titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI). Teresina, 02 de maio de 2018. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

PORTARIA Nº 17/2018 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.977 de 21 de março de 2014 e Lei complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor FÁBIO LÚCIO DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 5399-2, lotado nesta STRANS, para responder pelas atividades de Supervisor do Turno da Noite da Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito, durante o período de 07 à 31 de maio de 2018, em virtude da ausência do seu Titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI). Teresina, 04 de maio de 2018. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

PORTARIA Nº 18/2018 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o contrato nº 07/2018 firmado com a EMPRESA CT CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; c) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias quanto na execução das atividades previstas no citado contrato, RESOLVE: 1. Nomear os (a) servidores (a) abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, constituir comissão que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providencias sobre a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção corredores exclusivos segregados e faixa exclusiva do Sistema de Transporte Públicos de Teresina, Norte I, o corredor segregado com sua respectiva extensão: Corredor Norte I: Av. Rui Barbosa trecho (Rua Anisio Pires até a Rua Paranaguá) - Extensão (m) 2.967,00; Faixa Exclusiva Norte I: Rua Tamandaré trecho (Rua Paranaguá até a Av. Santos Dumont) - Extensão (m): 1.400,00; Rua Rui Barbosa: trecho (Av. Campos Sales até a Rua Areolino de Abreu) - Extensão (m) 470,00; Alameda Parnaíba trecho (Rua Rui Barbosa até a Av. Maranhão) - Extensão (m) 700,00, devendo o mesmo ser executado de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato, Processo nº 042.02494/2017. ADÉLIA DE MELO ANDRADE, ENGENHEIRA; SARA OLIVEIRA REIS, ARQUITETA; PATRÍCIA SOUSA RODRIGUES, ENGENHEIRA DE AGRIMENSURA; GABRIEL MAIA RODRIGUES, ENGENHEIRO. 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do contrato. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 04 de maio de 2018. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

PORTARIA Nº 21/2018. ALTERA A PORTARIA N° 43/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRONICO DE BILHETAGEM – SEB/THE. O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito da Cidade de Teresina – STRANS/PMT, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.148 de 03 de dezembro de 2002, da Câmara Municipal de Teresina; Considerando a conveniência necessidade de consolidar atualizar as normas e os procedimentos regulamentares e operacionais relativos ao SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB THE; Considerando a necessidade de controlar e sistematizar as funções de operação do SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB THE; Considerando a necessidade de alinhar as regras e condições de utilização e operação ao Edital de Concorrência Pública 001/2014 e à Lei 3.946 de 16 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º. O SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB THE, instituído pela Lei Municipal nº 3.148 de 03 de dezembro de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 4.927, de 14 de agosto de 2001, do Exmo. Sr. Prefeito de Teresina, será gerido e operado de acordo com as disposições do Regulamento aprovado pôr esta Portaria, constante de seu Anexo Único. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 23 de maio de 2018. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2018 - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE. CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA, OBJETIVOS, CARACTERÍSTICAS E CONCEITOS BÁSICOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB THE Art. 1º – O Sistema Eletrônico de Bilhetagem – SEB/THE, doravante referido neste Regulamento pôr sua sigla SEB, instituído pela Lei nº 3.148, de 03 de dezembro de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº, de 14 de agosto de 2001, do Exmo. Sr. Prefeito de Teresina: I. terá como objeto central o controle da utilização do Vale Transporte, do Passe Gratuito, do Passe Estudantil e da Passagem Antecipada, doravante designados neste Regulamento pelas siglas VT, PG, PE e PA, respectivamente, e controle da operação no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Cidade de Teresina – STPP/Teresina. Doravante referido neste Regulamento pôr sua sigla STPP; II. terá os equipamentos (hardware) e os programas (software) cumulativamente instalados pelas empresas operadoras do STPP, com a participação de entidade que as represente institucionalmente, nos seguintes veículos e locais: a) nos ônibus; que integram a frota; b) nas garagens das operadoras; c) nos pontos de venda, na central de atendimento; d) na STRANS/PMT; III. terá os cartões representativos de crédito eletrônico comercializados pelo Consórcio SITT nos termos do Edital de Concorrência Pública 001/2014; IV. terá os seus custos, manutenção e gestão de todos os seus itens componentes apropriados como custo imputado do STPP. Parágrafo único – Para efeito deste Regulamento, considera–se: I. VT: cartão de Vale Transporte, que assegura ao trabalhador o acesso ao STPP, de acordo com as condições fixadas pela Lei nº 7418 de 16 de Dezembro de 1985; II. PE: cartão de Passe Escolar, que assegura ao estudante o abatimento na tarifa no âmbito do STPP, de acordo com a Lei n° 2650 de 04/05/97; III. PA: cartão de Passagem Antecipada, que permite ao usuário adquirir com antecedência passagens relativas ao STPP; IV. PG: cartão de Passagem Gratuita, que assegura ao usuário o transporte gratuito no STPP; V. CARTÃO OPERACIONAL: cartão que registra no validador informações relativas ao funcionamento ou a utilização de uma linha de transporte; VI. VALIDADOR: equipamento instalado em ônibus, terminais ou pontos de consulta que lê e grava os cartões operacionais e os cartões do VT, do PG, do PE e da PA, armazenando as informações relativas ao funcionamento ou a utilização de uma linha de transportes; VII. CRÉDITOS ELETRÔNICOS: expressão utilizada para indicar a quantidade de unidades tarifarias armazenada em um cartão; VIII. UNIDADE TARIFÁRIA – UT: elemento que compõe os créditos eletrônicos contidos em um cartão, de valor igual a R$ 1,00 (hum real); IX. SUPERMESTRE: cartão de venda que armazena determinada quantidade de créditos eletrônicos e que é utilizado para transferi-los para o cartão mestre; X. MESTRE: cartão de venda que armazena créditos eletrônicos transferidos de um cartão supermestre, para fins de distribuição nos pontos de venda. CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES DA STRANS/PMT NO SEB/THE COMO GESTORA DO STPP. Art. 2º. Compete à STRANS/PMT: I. o planejamento; II. a fiscalização e o controle operacional das informações relativas a operação do Transporte no SEB; III. a administração e o controle dos indicadores operacionais do STPP; IV. a informação com o objetivo de ampliação dos bancos de dados do SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE, com as informações prestadas; a) pela própria STRANS/PMT; b) pelos órgãos públicos da cidade de Teresina e c) pelos órgãos e entidades sociais que tenham qualquer integração com o STPP; V. o treinamento dos servidores da própria STRANS/PMT; VI. a aplicação de penalidades aos que infringirem as normas relativas ao SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE, CONTRATUAIS OU REGULAMENTARES, CONFORME O CASO; VII. o julgamento, através dos órgãos internos competentes, obedecido o devido processo legal, dos procedimentos administrativos que impliquem a imposição de penalidades regulamentares aos infratores; VIII. a competência para expedir atos normativos; IX. a fiel observação das normas e procedimentos relativos ao SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE; X. executar auditoria e fiscalização nas instituições de ensino e entidades conveniadas de emissão de carteira estudantil para verificação e comprovação dos alunos ativos no cadastro do SEB. Parágrafo Único – A STRANS/PMT poderá delegar a terceiros, no todo ou em parte, pôr meio de contrato específico, observadas as condições previstas neste Regulamento, as atribuições listadas nesta Cláusula. CAPÍTULO III - DA VENDA DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS RELATIVOS AO VALE TRANSPORTE, AO PASSE ESTUDANTIL E À PASSAGEM ANTECIPADA. SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA STRANS/PMT. ART. 3º. Compete ainda à STRANS/PMT, na qualidade de órgão gestor do STPP, relativamente à atividade de venda dos créditos relativos ao VT, ao PE e à PA, no âmbito do STPP, o exercício das seguintes atribuições: I. acompanhar a geração dos créditos eletrônicos; II. acompanhar o prazo de validade dos créditos eletrônicos gerados. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA VENDA - Art. 4º. Compete ao consórcio SITT, na qualidade de responsável pela venda dos créditos relativos ao VT, ao PE e à PA: I. informar à STRANS/PMT, periodicamente, considerando as necessidades do SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE, a quantidade de créditos eletrônicos gerados, a serem vendidos em cada uma das modalidades de acesso ao STPP mencionadas no caput deste artigo; II. transferir dos cartões supermestre para os cartões mestre os créditos eletrônicos a serem vendidos; III. emitir os cartões para carregamento; IV. vender os créditos; V. prover os postos de serviços, da central, infraestrutura e dos meios necessários à venda dos créditos eletrônicos; VI. treinar o pessoal encarregado da venda dos créditos eletrônicos; VII. efetuar diariamente o fechamento dos caixas utilizados na venda, controlando os créditos existentes nos cartões mestres; VIII. manter sempre abastecidos os cartões mestre; IX. encaminhar, diariamente, à STRANS/PMT, os dados eletrônicos referente à operação do SEB; X. cancelar os créditos eletrônicos não vendidos, contidos nos cartões mestre. CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. Art. 5º. As infrações ao disposto neste Regulamento serão punidas, no caso das operadoras do STPP, com a aplicação das penalidades previstas na Lei n° 3.148 e demais legislação aplicável. Parágrafo único – Os convênios ou contratos celebrados, nos termos deste Regulamento, poderão prevê outras infrações e sanções. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 6º. A entidade que representar institucionalmente as operadoras do STPP poderá, nos cartões representativos dos créditos eletrônicos, veicular propaganda ou ceder espaço para leitura ou gravação de informações de interesse comercial de terceiros. Art. 7º. As receitas arrecadadas com a s atividades mencionadas no art. 6º serão utilizadas para custeio do processo de comercialização do SEB. Art. 8º. A atividade de venda dos créditos eletrônicos representativos do VT, do PE e da PA, exercida pela entidade que representa as operadoras do STPP, de acordo com o art. 4º deste Regulamento, poderá ser atribuída a empresa ou entidade pública ou privada, mediante prévia anuência da entidade que representar institucionalmente as operadoras do STPP. Art. 9º. Na hipótese de que trata o art. 8º, as disposições deste Regulamento inerente à entidade que representar institucionalmente as operadoras do STPP, aplicar-se-ão à entidade a quem for atribuída, mediante contrato de prestação de serviços elaborado com as operadoras do STPP, a função de venda dos créditos eletrônicos representativos do VT, do PE e da PA. Art. 10. O cartão do PE – Passe Escolar poderá ser adquirido: I. pelo próprio estudante; II. pelos pais ou responsáveis indicados na Carteira de Identificação Estudantil – CIE, doravante designada pôr sua sigla CIE; III. pôr terceiro mediante a outorga de instrumento de procuração, com poderes específicos, firmado pôr um único outorgante e cujo prazo de validade não poderá ser superior a trinta (30) dias. Parágrafo 1º – A identidade do responsável será feita mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos, desde que do mesmo conste fotografia da pessoa a ser identificada: I. Cédula de Identidade; II. Carteira Nacional de Habilitação; III. Carteira Profissional; IV. Carteira de Identidade expedida pôr conselho de fiscalização profissional ou órgão de classe. Parágrafo 2º. Será necessária a apresentação de cópia autenticada da certidão de casamento ou da certidão de averbação da carta de sentença, respectivamente, se o documento de identidade não estiver atualizado, nos casos: I. mulher casada que tenha alterado o nome de solteira; I. mulher separada judicialmente ou divorciada que tenha voltado a usar o nome de solteira. Art. 11. O carregamento do cartão do PE somente poderá ser efetuado pela entidade que representar institucionalmente as operadoras do STPP ou pela entidade contratada na forma do art. 8º deste Regulamento, observados os limites mensais de quantidades de passagens estabelecidos pelas Leis nº 2.008, de 12 de março de 1990 e 2.298, de 06 de abril de 1994. Art. 12. O prazo de validade dos créditos eletrônicos expirar-se-á no final de 90 dias subsequente à data da compra dos créditos, podendo ser revalidado no prazo de 30 dias seguinte, no posto central mediante a apresentação: I. documento de identidade referido no parágrafo 1° do art.10 desta Portaria; II. declaração da instituição de ensino emitida nos últimos 90 dias atestando que o beneficiário está matriculado e frequentando às aulas. Art. 13. A cada estudante corresponderá um único cartão do PE. Parágrafo 1º – O estudante deverá apresentar, a cada revalidação do cartão a entidade que representa as operadoras, o comprovante da sua condição de estudante com frequência escolar regular. Parágrafo 2º – O cartão PE deverá ser recadastrado a cada 6 (seis) meses. Art. 14. O cartão terá um limite mensal de cento e oitenta (180) deslocamentos, independentemente da quantidade de UT's nele contida. Art. 15. Havendo roubo, furto ou extravio do cartão relativo ao VT, ao PG, ao PE ou à PA, o usuário deverá registrar queixa policial. Parágrafo 1º – No caso do PE e da PA, deverá o usuário comunicar o fato à Central de Atendimento do SEP, anexando cópia da certidão da queixa policial. Parágrafo 2º – No caso do VT, a comunicação à Central de Atendimento do SEB deverá ser efetuada pelo empregador. Parágrafo 3º – O bloqueio do cartão roubado, furtado, extraviado ou danificado será efetuado no âmbito do SISTEMA ELETRÔNICO DE BILHETAGEM – SEB/THE pela Central de Atendimento do SEB, no prazo de até vinte e quatro (24) horas da comunicação de que trata o parágrafo § 1º. Do caput e o parágrafo anterior, ficando registrado que serão restituídos os créditos apurados pelo SEB em quarenta e oito (48) horas após o registro do bloqueio. Parágrafo 4º – A emissão da segunda via de qualquer dos cartões referidos no caput deste artigo terá o custo equivalente a quatorze tarifas inteira, exceto VT. Parágrafo 5º – No caso de cartões relativos ao VT, o custo da segunda via equivalerá a vinte tarifas inteiras. Parágrafo 6º – Na segunda via do cartão será creditado o saldo em UT's da primeira via, existente no momento

em que se efetivar o bloqueio previsto no parágrafo 3º. Art. 16. Os usuários do VT, do PE e da PA poderão utilizar os cartões em quaisquer linhas do STPP, desde que a quantidade de UT's nele contida seja suficiente para cobrir o valor da tarifa vigente na linha a ser utilizada. Parágrafo único – No caso do PE e do PG, o disposto neste artigo não se aplica às linhas dos serviços complementares e seletivos. Art. 17. A utilização dos cartões relativos ao PE e ao PG terá as seguintes limitações: I. Fazer quantas integrações físicas ou temporal que forem necessárias num único sentido de viagem e dentro de uma janela de tempo de cento e vinte (120) minutos; II. Até doze (12) utilizações pôr dia. III. Possuir quantidade de UT suficiente para pagamento do deslocamento. Art. 18. O cartão relativo ao PG será emitido e comercializado mediante solicitação da STRANS; Parágrafo 1º – O cartão do PG será personalizado, garantindo direito pessoal e intransferível. Parágrafo 2º – São beneficiários do PG na data de vigência deste Regulamento: I. Pessoal de operação e administração das empresas operadoras do STPP; II. Fiscais do Órgão gestor, quando em serviços devidamente credenciados de acordo com a lei nº 2140 de 04/09/1992; III. Deficientes físicos carentes de acordo com a Lei nº 3156 de 06/01/2003; IV. Policiais civis, agentes penitenciários e oficiais de justiça de acordo com a Lei nº 1986 de 20/09/1989; V. Policiais militares fardados de acordo com a Lei nº 1753 de 14/11/1983; VI. Os idosos acima de 65 anos de acordo com a Lei orgânica do município. Parágrafo 3º – Os beneficiários do PG não terão direito ao PE. Parágrafo 4º – Para adquirir o cartão PG, o beneficiário deverá comprovar seu direito, através da apresentação dos documentos inerentes a sua condição. Parágrafo 5º – O cartão PG deverá ser recadastrado a cada 06 (seis) meses. Parágrafo 6º – Crianças com direito à gratuidade conforme Lei nº 2140 de 04/09/1992 deverão passar pôr baixo da roleta ou catraca. Art. 19. A STRANS/PMT acompanhará a utilização do PG e do PE, devendo monitorar o uso e podendo convocar o beneficiário para esclarecimentos sempre que julgar necessário.

PORTARIA Nº 022/2018-GAB/STRANS. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.620/97, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 077.11305/2018. Considerando a Portaria nº 001/2017, de 02 de maio de 2017, da lavra do Exmo. Sr. CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE TERESINA, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.050, de 05 de maio de 2017, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo, RESOLVE**:** I – Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 077.11305/2018 e os fatos que sejam conexos a ele; II – Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 001/2017-PGM/CORREGEDORIA, de 02 de maio de 2017, que designou os servidores MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula nº 4938, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108, ROZÂNGELA DA SILVA LOPES, matrícula nº 0293, e BOJIDACKA GERVIS JARDIM ALVES, matricula 00162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membro suplente, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, 23 de maio de 2018. Carlos Augusto Daniel Júnior**,** Superintendente – STRANS/PMT.

PORTARIA Nº 23/2018 – STRANS. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.977 de 21 de março de 2014 e Lei complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor LUIS MANOEL DA SILVA, lotado nesta STRANS, para responder pelas atividades de Gerente de Licenciamento e Concessão da Diretoria de Transportes Públicos, durante o período de 24 à 25 de maio de 2018, em virtude da ausência do seu Titular. Gabinete do Superintendente de Transporte e Trânsito (PI). Teresina, 23 de maio de 2018. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, Superintendente.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2018 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0936/2018-SEMA-2018/PE 35/2018. LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, **às** 10h51min, na Rua Firmino Pires,nº121 - Centro - Teresina – Telefax: (086) 3215 – 7633, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, representado por FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, portador do R.G nº 724.450 e inscrito no CPF sob nº 339.068.583-91, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014, Decreto nº 17.057 de 21/07/2017 eDecreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie,resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo pregoeiro Sr. Alexandre Dumas de Castro Moura, **à fl. nº** 522 e HOMOLOGADA à fl. nº533, ambas do Processo Administrativo nº 042-0936/2018 – SEMA/PMT, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA/PMT. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital. Devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições: 1.QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Lote	Tipo de Cota	Empresa	Valor – R$
I	Principal	M da G. de C. Brito Comércio e Serviços – ME	261.495,90
II	Reservada	C J Freitas de Sampaio – EIRELI	28.390,00
III	Principal	C L Beserra& Cia. Ltda.	89.967,75
IV	Reservada	Livraria e Papelaria Campos Ltda.	23.091,52
V	Principal	M da G. de C. Brito Comércio e Serviços – ME	579.579,97
VI	Reservada	Livraria e Papelaria Campos Ltda.	114.298,00
VII	Principal	M da G. de C. Brito Comércio e Serviços – ME	27.989,00
VIII	Reservada	M da G. de C. Brito Comércio e Serviços – ME	7.044,00

2. DO OBJETO. 2.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 035/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, com objetivo de disponibilizar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT do Município de Teresina-PI, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades destaSecretaria, constantes no tópico 5.1 desta ata,pelo período de 12 meses. 2.2. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será solicitado pela Secretaria diretamente a empresa vencedora, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar os serviços de fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote e itens, e, ainda, indicações constantes das relações do 5.1desta Ata. 2.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória entrega dos materiais objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, essa entrega sofra qualquer solução de continuidade. 2.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa àslicitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Central de Licitações daSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT. 4. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS/FORNECIMENTO. 4.1. A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao(s) setor, responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema. 4.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 4.3. Do fornecimento: de posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará os materiais requisitados no prazo de 15 (quinzes) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF. 5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. 5.1. Os preços ofertados, especificação, quantitativos, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata.O preço

registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES– MATERIAL DE EXPEDIENTE

	LOTE I - COTA PRINCIPAL					
	EMPRESA VENCEDORA: M da G de C Brito Comércio e Serviços - ME					
Item	**Descrição**	**Código E-Go-verne**	**Uni-dade Medida**	**Quan-tidade**	**Preço Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Apagador p/ quadro branco.	33	UN	303	4,25	1.287,75
2	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul.	994	FR	1.180	2,50	2.950,00
3	Umedecedor de dedo, 40g.	1197	UN	816	1,92	1.566,72
4	Cola branca, atóxica, 40g.	482	FR	1931	0,70	1.351,70
5	Cola em bastão, atóxica.	485	UN	1052	0,50	526,00
6	Corretivo líquido, à base de água.	501	FR	1338	1,25	1.672,50
7	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades.	6567	CX	3367	2,94	9.898,98
8	Perfurador de papel p/ 20 fls.	732	UN	1888	13,30	25.110,40
9	Estilete multiuso largo.	2279	UN	562	1,29	724,98
10	Extrator de grampos, espátula.	560	UN	1072	1,25	1.340,00
11	Grampeador 26/6 12x3,5cm.	622	UN	2326	10,45	24.306,70
12	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid.	626	CX	4105	1,00	4.105,00
13	Lápis grafite, nº 02	28498	UN	8745	0,20	1.749,00
14	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UN	3337	0,11	367,07
15	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades	737	CA	1915	2,83	5.419,45
16	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades	736	CA	2016	2,72	5.483,52
17	Fita adesiva transparente, 50x50m.	565	UN	3309	2,70	8.934,30
18	Fita gomada de papel, 50x50m.	2287	UN	22419	2,95	66.136,05
19	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UN	31640	0,55	17.402,00
20	Caneta esferográfica, cor preta.	28496	UN	8265	0,45	3.719,25
21	Caneta esferográfica, cor vermelha.	28497	UN	2275	0,40	910,00
22	Caneta marca texto, amarela.	90	UN	2165	1,00	2.165,00
23	Caneta marca texto, cor laranja.	92	UN	1639	1,00	1.639,00
24	Caneta marcadora de CD, cor azul.	95	UN	808	1,48	1.195,84
25	Caneta marcadora de CD, cor vermelha.	99	UN	612	1,48	905,76
26	Caneta p/ quadro branco, tinta azul.	101	UN	648	1,35	874,80
27	Caneta p/ quadro branco, tinta preta.	102	UN	649	1,35	876,15
28	Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha.	104	UN	520	1,35	702,00
29	Pincel atômico, cor azul	738	UN	1195	1,00	1.195,00
30	Pincel atômico, cor preta.	739	UN	1104	1,00	1.104,00
31	Pincel atômico, cor vermelha.	741	UN	1025	1,00	1.025,00
32	Tinta p/ carimbo, cor vermelha.	15666	FR	325	1,50	487,50
33	Borracha bicolor, atoxica 50x15x5 mm	57	UN	2723	0,72	1.960,56
34	Caneta marca texto, azul.	91	UN	65	1,00	65,00
35	Caneta marca texto,verde.	54	UN	150	1,00	150,00
36	Fita adesiva transparente, 12mmx50m.	566	UN	83	1,05	87,15
37	Régua plástica de 50 cm.	957	UN	62	4,45	275,90
38	Tesoura escolar 13cm, lamina de aço	15674	UN	161	1,20	193,20
39	Cola para isopor a base de acetado polivinila	5077	UN	197	1,84	362,48
40	Fita adesiva transparente, 25x50m.	568	UN	10	1,75	17,50
41	Grampeador semi industrial	26387	UN	1	15,94	15,94
42	Perfurador de papel p/ 70 fls.	730	UN	11	90,00	990,00
43	Lapiseira 0,9mm (lápis grafite)	17328	UN	413	3,30	1.362,90
44	grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas	616	UN	136	0,58	78,88
45	Lapiseira 0,7mm (lápis grafite)	644	UN	383	1,15	440,45
46	Lapiseira 0,5mm (lápis grafite)	643	UN	43	1,20	51,60
47	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UN	43	15,00	645,00
48	Grampo 23/6 cobreado cx com 1000 und	4181	CX	50	1,05	52,50
49	grafite 0,7 mm b -tubo c/ 12 minas	614	UN	100	0,55	55,00
50	Tesoura com ponta 21cm	18139	UN	71	4,85	344,35
51	Grampo para pasta	5471	PA	68	6,50	442,00
52	Tesoura ergonômica 19cm	8118	UN	18	4,00	72,00
53	Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm,larg. 23mm,alt.7mm	30649	UN	75	0,30	22,50
54	Tinta p/ carimbo, cor preta	15665	UN	8	2,25	18,00
55	Caneta hidrográfica, ponta feltro, permanente, diâm ponta 2.0mm	85	UN	6	4,00	24,00
56	Porta lápis/clip de acrílico	4990	UN	15	11,00	165,00
57	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1	31311	UN	40	11,00	440,00
58	Bastão grosso cola quente, 11,2mm x 30cmcomprimpct. c/50 unid	30761	UN	500	21,44	10.720,00
59	Bastão fino cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimpct. c/50 unid	30762	UN	1500	21,50	32.250,00
60	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas	17207	CX	250	1,00	250,00
61	Cola glitter, 35g, cores variadas	11586	UN	250	1,00	250,00
62	Cola para isopor a base de acetado polivinila	11586	UN	250	1,55	387,50

63	Cola branca líquida 1L lavável	30772	CX	3	15,99	47,97
64	Cola branca líquida 90 gramas lavável, 12 unid	30773	CX	50	15,50	775,00
65	Fita adesiva, dupla face, com aproximadamente 38X30mm	30776	RL	50	7,00	350,00
66	FITA ISOLANTE 19X20M	24687	RL	20	8,00	160,00
67	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	RL	25	4,00	100,00
68	Pistola para cola quente pequena	24284	UN	58	11,20	649,60
69	Fita decorativa fitilho, cores variadas	4102	RL	25	4,50	112,50
70	Pistola para cola quente grande	25732	UN	250	15,50	3.875,00
71	Têmpera Guache com aprox250ml	37846	UN	1325	3,39	4.491,75
72	Lápis de Cera (gizão) Estojo com 12 unidades Coloridas	31188	EJ	250	3,00	750,00
73	Lápis Hidrocor, colorida, grande, coleção com 6 unidade	31189	EJ	50	1,55	77,50
74	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas	31190	EJ	50	2,52	126,00
75	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unid coloridas, grand	31198	EJ	50	3,10	155,00
76	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unid coloridas, peq	31199	EJ	50	1,80	90,00
77	Apontador escolar de metal, formato ergonômico, sem depósito	31202	UN	50	0,80	40,00
78	Cola branca 1Kg	18281	KG	25	14,99	374,75
						261.495,90
	LOTE II - COTA RESERVADA					
	EMPRESA VENCEDORA: C J Freitas de Sampaio – EIRELI					

Item	Descrição	Código E-Go-verne	Unidade Medida	Quantidade	Preço UnitárioR$	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul.	29	UN	1.284	2,90	3.723,60
2	Apontador p/ lápis de plástico cx com 12 unidades	36	CX	3021	7,48	22.597,08
3	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha.	28	UN	76	2,89	219,64
4	Régua plástica de 30 cm.	28520	UN	919	2,00	1.838,00
5	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	17289	UN	8	1,46	11,68
	TOTAL					**28.390,00**
	LOTE III - COTA PRINCIPAL					
	EMPRESA VENCEDORA: C L Beserra& Cia. Ltda.					

Item	Descrição	Código E-Go-verne	Unidade Medida	Quantidade	Preço UnitárioR$	Valor Total
1	CD-gravável, com envelope.	452	UN	12.044	0,80	9.635,20
2	Clipes p/ papel, nº 02, galv.,cx c/ 100 un.	471	CX	3.439	2,82	9.697,98
3	Clipes p/ papel, nº 04, galv.,cx c/ 100 un.	475	CX	2.815	1,85	5.207,75
4	Clipes p/ papel, nº 06, galv.,cx c/ 50 un.	1188	CX	2.561	2,02	5.173,22
5	Clipes p/ papel, nº 08, galv.,cx c/ 25 un.	479	CX	2509	3,01	7.552,09
6	Colchete latonado, nº 06.	2890	CX	2493	3,25	8.102,25
7	Colchete latonado, nº 08.	491	CX	2726	3,41	9.295,66
8	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg	516	PC	170	18,27	3.105,90
9	Caixa-arquivo, de papelão.	67	UN	6282	2,29	14.385,78
10	Barbante plástico (fitilho) de 01 kg.	1190	RL	211	13,00	2.743,00
11	Caixa organizadora de papelão grande (6112)	36661	UN	277	2,61	722,97
12	Elástico p/ dinheiro c/ 100g	517	PC	481	1,85	889,85
13	Colchete latonado, nº 10.	31306	CX	100	5,00	500,00
14	Percevejo	2895	CX	50	3,00	150,00
15	Calculadora de mesa	13009	UN	89	28,76	2.559,64
16	Copo descartável 180ml	497	PA	288	3,52	1.013,76
17	Colchete latonado, nº 014	31304	CX	45	10,00	450,00
18	Colchete latonado, nº 04	31308	CX	100	2,95	295,00
19	Clipes p/ papel, nº 03, galv.,cx c/ 100 un.	473	CX	10	3,00	30,00
20	Clipes p/ papel, nº 00, galv.,cx c/ 100 un.	470	CX	10	2,82	28,20
21	Caixa organizadora de entrada e saída	17347	UN	33	23,80	785,40
22	Pen drive 16Gb	20453	UN	75	22,25	1.668,75
23	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, com 50 um, comprimento aproximado 17mm. Cores sortidas	5679	CX	5	6,20	31,00
24	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla	31268	UN	40	48,00	1.920,00
25	Caixa arquivo morto em papelão polionda	68	UN	1485	2,71	4.024,35
						89.967,75
	LOTE IV - COTA RESERVADA					
	EMPRESA VENCEDORA: Livraria e Papelaria Campos Ltda.					

Item	Descrição	Código E-Go-verne	Unidade Medida	Quantidade	Preço UnitárioR$	Valor Total
1	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UN	3162	3,96	12.521,52
2	Copo descartável 50ml	499	PA	200	1,50	300,00
3	Colchete latonado, nº 013	488	CX	5	9,60	48,00
4	Colchete latonado, nº 015	5963	CX	5	10,40	52,00

5	CD Virgem regravável	30691	UN	600	2,30	1.380,00
6	Caixa arquivo em PVC dimensão: 35x24,5x13cm.	11499	UN	1500	5,86	8.790,00
						23.091,52
	LOTE V - COTA PRINCIPAL					
	EMPRESA VENCEDORA: M da G de C Brito Comércio e Serviços - ME					

Item	Descrição	Código E-Go-verne	Uni-dade Medida	Quan-tidade	Preço Unitá-rioR$	Valor Total
1	Bloco auto-adesivo de 72x102mm	46	PC	1320	2,10	2.772,00
2	Bloco auto-adesivo de 38x51mm, c/ 04 blocos.	45	PC	939	2,74	2.572,86
3	Pasta classificadora, em cartolina.	1537	UN	3695	2,34	8.646,30
4	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UN	2353	2,00	4.706,00
5	Papel embrulho, tipo reciclado.	28500	FL	177	0,90	159,30
6	Papel flipchart.	28501	UN	230	1,85	425,50
7	Papel sulfite A-3, 75g/m², 297x420	708	RE	1051	36,00	37.836,00
8	Papel sulfite A-4, 75g/m², 210x297	709	RE	27458	17,72	486.555,76
9	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls.	19087	PC	909	8,00	7.272,00
10	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura	654	UN	734	9,00	6.606,00
11	Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão	2542	UN	5250	0,25	1.312,50
12	Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão	2543	UN	1000	0,27	270,00
13	Envelope branco para convite 11x23cm com timbre	2567	UN	1000	0,30	300,00
14	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2	18342	UN	1350	0,50	675,00
15	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão	2570	UN	1150	0,28	322,00
16	Capa para processo	4544	UN	4250	0,40	1.700,00
17	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão	2796	UN	1300	0,16	208,00
18	Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão	521	UN	150	0,28	42,00
19	Pasta PVC elástica	2928	UN	375	2,35	881,25
20	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 20mm	725	UN	100	2,43	243,00
21	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30cm	4186	UN	50	3,50	175,00
22	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40cm	726	UN	50	3,70	185,00
23	envelope branco med 11x23	2536	UN	250	0,15	37,50
24	Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão	2541	UN	2550	0,45	1.147,50
25	Papel carbono preto A4 caixa com 100fls	25869	CX	5	19,80	99,00
26	Caderno brochura com pauta 96 fls	5071	UN	10	3,50	35,00
27	Papel madeira	31242	FL	350	0,50	175,00
28	Papel peso 40	31245	FL	300	0,85	255,00
29	Envelope saco branco 22x32	17220	UN	2500	0,25	625,00
30	Pasta polionda escolar grossa	16326	UN	56	2,95	165,20
31	Formulário contínuo 240 mmx11,60g, 1 via-cabonada. Cx 3000 fls.	30644	CX	5	115,00	575,00
32	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls	6322	CX	5	50,00	250,00
33	Pasta Catálogo, Capa Dura, PVC, Tamanho A4, capac. 50 envelopes	31284	UN	5	10,16	50,80
34	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul.	31295	UN	250	2,50	625,00
35	Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul.	31296	UN	250	2,50	625,00
36	Pasta Plástica Polionda, 1cm, Azul.	31297	UN	750	2,00	1.500,00
37	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas	37847	FL	1505	2,40	3.612,00
38	Papel color-set cores variadas	31244	FL	250	1,25	312,50
39	Papel Seda cores variadas	31247	FL	250	0,30	75,00
40	Papel Camurça cores variadas	17153	FL	1750	0,55	962,50
41	Papel celofane cores variadas	17164	FL	1250	0,55	687,50
42	Papel crepom cores variadas	17161	FL	1750	0,80	1.400,00
43	Papel sulfite branco (ofício II) 75g	710	RE	500	5,00	2.500,00
	TOTAL					**579.579,97**
	LOTE VI - COTA RESERVADA					
	EMPRESA VENCEDORA: Livraria e Papelaria Campos Ltda.					

Item	Descrição	Código E-Go-verne	Uni-dade Medida	Quan-tidade	Preço Unitá-rioR$	Valor Total
1	Livro Ata, capa dura, c/ 100 fls.	651	UN	1493	9,30	13.884,90
2	Livro Ata, capa dura, c/ 200 fls.	652	UN	481	19,56	9.408,36
3	Pasta AZ, lombo largo.	716	UN	5726	7,30	41.799,80
4	Pasta AZ, lombo estreito.	715	UN	2152	7,30	15.709,60
5	Pasta de cartolina plastificada c/ elástico.	723	UN	9616	1,90	18.270,40
6	Pasta suspensa ofício.	728	UN	2478	1,50	3.717,00
7	Pasta plástica c/ abas e elástico, 20mm.	725	UN	1520	2,70	4.104,00
8	Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão	522	UN	4000	0,37	1.480,00
9	Papel carbono filme	701	CX	276	17,35	4.788,60
10	Papel almaço com pauta	13146	PA	1	28,73	28,73
11	etiqueta adesiva ink-jet/laser carta tam 25,4mm x 101,60mm	9784	CX	5	45,00	225,00

12	Papel laminado cores variadas	18345	FL	1003	0,87	872,61
13	Pasta classificadora duplo	11657	UN	10	0,90	9,00
TOTAL						**114.298,00**

	LOTE VII - COTA PRINCIPAL					
	EMPRESA VENCEDORA: M da G de C Brito Comércio e Serviços - ME					
Item	**Descrição**	**Código E-Governe**	**Unidade Medida**	**Quantidade**	**Preço UnitárioR$**	**Valor Total**
1	Garrafa térmica plástica de 1 litro	605	UN	291	21,00	6.111,00
2	Aparelho telefônico com fil	2572	UN	15	49,90	748,50
3	Trena com fita de aço de 10m	33948	UN	3	37,00	111,00
4	Trena fibra de vidro de 50m	28518	UN	2	60,00	120,00
5	Agenda Espiral 15x21mm	27179	UN	5	15,00	75,00
6	Bobina para Plotter 75G 914x50	2286	RL	84	39,80	3.343,20
7	Quadro branco alumínio 120/200	18457	UN	5	229,00	1.145,00
8	Bobina para impressora de senha, 80x40mm, térmica, com 01 via	36181	CX	15	135,00	2.025,00
9	Balão liso, cores variadas	6573	PA	900	6,00	5.400,00
10	Pincel de pelo escola	17163	PA	15	2,60	39,00
11	Pincel Chato	5509	PA	10	12,45	124,50
12	Lina de nylon nº 0,50mm e carrel com 100m	23733	RL	15	18,12	271,80
13	folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm	17216	UN	2750	2,00	5.500,00
14	TNT – cores variadas	11833	M²	1750	1,70	2.975,00
TOTAL						**27.989,00**
	LOTE VIII - COTA RESERVADA					
	EMPRESA VENCEDORA: M da G de C Brito Comércio e Serviços - ME					
Item	**Descrição**	**Código E-Governe**	**Unidade Medida**	**Quantidade**	**Preço UnitárioR$**	**Valor Total**
1	Bobina térmica 57x22m p/ calculadora.	2290	RL	433	5,00	2.165,00
2	Bobina térmica p/ relógio de ponto digital.	28172	RL	40	5,08	203,20
3	Prancheta de Eucatex c/ prendedor.	745	UN	1456	3,10	4.513,60
4	Trena longa de 20m	3340	UN	2	40,10	80,20
5	Estojo para camêra e acessórios	5655	UN	1	82,00	82,00
TOTAL						**7.044,00**
TOTAL GERAL						**1.131.856,14**

6. DO PRODUTO. 6.1. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização/execução, e em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 035/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMA/PMT. 7. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993. 7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – porrazão de interesse público; ou II – apedido do fornecedor. 7.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando: I – descumpriras condições da ata de registro de preços; II – nãoretirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 8.1 Os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados. 8.2 O material de consumo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e especificaçõessolicitadospor esta Secretaria constantes do item 5.1, de acordo com as determinações compactuadas nos contratos celebrados e no endereço determinado por cada órgão. 9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO. 9.1. A SEMA será o órgão competente para elaborar e fiscalizar o contrato com as empresas detentoras da ata. 9.1.1. A execução, fiscalização e acompanhamento da ata deste SRPserão de competência da Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. 10. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO. 10.1. Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções; 10.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária. 10.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS; b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal. 10.5. Serão pagos os materiais de expedientes efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. 10.6. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta. 10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada. 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações. 12. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. 12.1. A Autoridade competente da SEMA aprova e autoriza de acordo com esta ataa contratação e o fornecimento dos materiais nele elencados. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da CONTRATANTE. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA. 13.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação. 13.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas. 14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total

da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento). 14.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções; 14.4. Advertência; 14.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; 14.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; 14.7. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; 14.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico; 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei. 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES. 15.1. Compete à CONTRATANTE: 15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA. 15.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ ou fatura devidamente atestada pelo setor competente de cada órgão. 15.1.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato. 15.1.4. Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso. 15.1.5. Solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas. 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 16.1. Fornecer produtos em etapas conforme quantidades formuladas através da Ordem de Fornecimento – OF e sua respectiva nota de empenho. 16.2. Repor ou substituir produtos nos quais se verifiquem danos em decorrência do Transporte, ou que não correspondem com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente. 17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 17.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993. 17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art. 57 da Lei nº 8666, de 1993. 17.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – apedido do fornecedor. 17.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando: I – descumpriras condições da ata de registro de preços; II – nãoretirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 18.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/2017. 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. 18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. 18.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador. 18.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantesnão desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. 18.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata. 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES. 19.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017. 19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.3. As entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. 19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. 19.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. 19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 19.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 20. DISPOSIÇÕES GERAIS. 20.1. O compromisso de fornecer os bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 20.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 20.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tem caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento. 20.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 20.5. As detentoras ficarão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 20.6. Caso a execução do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 20.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 20.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro)horas da data da postagem, para todos os efeitos legais. 20.9. A detentorada Ata de Registro de Preços deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 20.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 ou legislação que as substituírem. 20.11. A detentora da Ata cabe assegurar a prestação de entrega dos materiais conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro (a), sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 20.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93. Teresina (PI), 25 de maio de2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA. EMPRESAS VENCEDORAS: I) Maria da Glória de Castro Brito Pessoa, M da G. de C. Brito Comércio e Servi-

ços – ME (CNPJ: 05.042.636/0001-10 e I.E.: 12.315.584-3). II) Raimunda Ferreira Rodrigues Pedrosa, Livraria e Papelaria Campos Ltda. EPP (CNPJ: 04.154.079/0001-66 e I.E.: 19.446.644-2); III) Carmélio Lustosa Beserra, C. L. Beserra Representações Ltda. – EPP (CNPJ: 07.239.237/0001-79 e I.E.: 19.470.232-4); IV) C J Freitas de Sampaio – EIRELI (CNPJ: 73.852.873/0002-87 e I.E.: 19.428.962-1).

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 17.474 de 19/01/2018 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018, Processo Nº. 045.19641/2017, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Ficha distribuição, ficha de investigação entomológica, acompanhamento diário- frente e verso e registro da coleta e exame de amostras de sangue canino), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Zoonoses/Fundação Municipal de Saúde, sessão de disputa realizada no dia 03/04/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS.	C.N.P.J.	03.930.566/0001-00
Rua Barroso, Nº 908, Centro/Sul, Teresina/PI – Cep: 64.001-130	Insc. Est	19.447.654 - 5
REPRES: PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Fone:	(86) 3222-8005/3221-7160/99908-5246/99429-8231

LOTE 01 – ITEM 1.1: Ficha Distribuição, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), aspereza Bendtsen 50, branco CIE154, espessura 82, opacidade 89% e diagramação 75g/m2. Fabricante: Gráfica PIAUIPEL. CÓDIGO E-GOVERNE: 32428. QUANTIDADE: 20.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,05. PREÇO TOTAL: R$ 1.000,00. ITEM 1.2: Ficha de Investigação Entomológica DENGUE, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), aspereza Bendtsen 50, branco CIE154, espessura 82, opacidade 89% e diagramação 75g/m2. Fabricante: Gráfica PIAUIPEL. CÓDIGO E-GOVERNE: 18550. QUANTIDADE: 2.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,06. PREÇO TOTAL: R$ 120,00. ITEM 1.3: Acompanhamento diário (frente e verso/INQUÉRITO), tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), aspereza Bendtsen 50, branco CIE154, espessura 82, opacidade 89% e diagramação 75g/m2. Fabricante: Gráfica PIAUIPEL. CÓDIGO E-GOVERNE: 31497. QUANTIDADE: 12.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,06. PREÇO TOTAL: R$ 720,00. Registro da coleta e exame de amostras de sangue canino (INQUÉRITO), tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), aspereza Bendtsen 50, branco CIE154, espessura 82, opacidade 89% e diagramação 75g/m2. Fabricante: Gráfica PIAUIPEL. CÓDIGO E-GOVERNE: 28006. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,06. PREÇO TOTAL: R$ 360,00. TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.200,00. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 06 de Abril de 2018. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 17.474 de 19/01/2018 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018, Processo Nº. 045.23708/2017, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Bloco de notificação de Receita B, bloco de receituário de controle especial, notificação de receita especial, termo de consentimento pós-informação feminino e masculino), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica – GEAFA/DAB e da Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFH/DAE - Fundação Municipal de Saúde, sessão de disputa realizada no dia 04/04/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

TOTEM GRAFICA COM. DE PAPELARIA E SERV. DE COMUN. VISUAL EIRELI	C.N.P.J.	16.936.295/0001-42
Av: Zequinha Freire, nº 5795, Loja 03, Planalto Uruguai, Teresina-PI - CEP: 64073-020.	Insc. Est	19.510.082- 4
REPRES:. MARCIO DE SOUZA LIMA	Fone:	(86) 99495-0345/3305-4179

AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE 01 – ITEM 1.1: Blocos de Receituário de Controle Especial (branco-lista C1 Portaria 344/98) - 2 vias, carbonada, em papel autocopiativo, tamanho 18; 50 x 2 vias, com gramatura 16 kg, ou seja, 52g, (conforme modelo em anexo – (Anexo XVII - Port. 344/98). Fabricante: Casa da Impressão. CÓDIGO E-GOVERNE: 23124. QUANTIDADE: 14.000 (BLOCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,19. PREÇO TOTAL: R$ 44.660,00.

CINTIA NOGUEIRA DANTAS – GRÁFICA E EDITORA REALCE	C.N.P.J.	07.898.902/0001-36
Rua Rui Barbosa, nº 620 – A, Centro/Norte, Teresina-PI - CEP: 64000-090	Insc. Est	19.459.127 - 1
REPRES:. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE	Fone:	(86) 3221-2519/3226-2763

EXCLUSIVO PARA ME e EPP – LOTE 02 – ITEM 2.1: Blocos de Notificação da Receita B (bloco azul-Portaria 344/98), em papel super-bond, com 20 folhas cada, com gramatura de 16 kg, ou seja, 52g, conforme modelo anexo (Anexo X -Port. 344/98). Fabricante: Gráfica Realce. CÓDIGO E-GOVERNE: 24819. QUANTIDADE: 13.000 (BLOCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,34. PREÇO TOTAL: R$ 4.420,00.

ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS.	C.N.P.J.	03.930.566/0001-00
Rua Barroso, nº 908, Centro/Sul, Teresina/PI – Cep: 64.001-130	Insc. Est	19.447.654 - 5
REPRES: PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Fone:	(86) 3222-8005/3221-7160/99908-5246/99429-8231

EXCLUSIVO PARA ME e EPP – LOTE 03 – ITEM 3.1: Notificação da Receita Especial para Dispensação de Medicamentos de uso sistêmico que contenham substancias constantes da lista "C2" (retinóicas) da Portaria 344/98 (anexo XII). Cor branca, acabamento em cola, constando numeração fornecida pela Vigilância Sanitária. Medidas: 230 x 85 mm(comprimento x largura), sendo 198 mm e uma parte de 36 mm com canhoto e picote para destacar. Bloco com 40 folhas (conforme modelo em anexo - Anexo XII-Port. 344/98). Fabricante: Gráfica Piauipel. CÓDIGO E-GOVERNE: 24830. QUANTIDADE: 200 (BLOCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,99. PREÇO TOTAL: R$ 198,00. LOTE 04 – ITEM 4.1: Termo de Consentimento pós-informação de notificação da lista C2 portaria 344/98(anexo XV) para paciente do sexo feminino menores de 55 anos. Papel autocopiativo em 03 (três) vias. Bloco com 60 folhas, (conforme modelo em anexo). Fabricante: Gráfica Piauipel. CÓDIGO E-GOVERNE: 27113. QUANTIDADE: 150 (BLOCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,96. PREÇO TOTAL: R$ 444,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: Termo de Consentimento pós-informação de notificação da lista C2 da portaria 344/98(anexo XVI) para paciente do sexo masculino ou mulheres maiores de 55 anos. Papel autocopiativo em 03 (três) vias. Bloco com 60 folhas, (conforme modelo em anexo). Fabricante: Gráfica Piauipel. CÓDIGO E-GOVERNE: 36046. QUANTIDADE: 150 (BLOCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,96. PREÇO TOTAL: R$ 444,00. Obs: A Notificação de Receita B e a Notificação para retinóides de uso sistêmico, lista "C2" deverão conter, devidamente impressas as seguintes características, conforme orienta a Portaria 344/98: a) sigla da Unidade da Federação; b) identificação numérica (a sequência numérica será fornecida pela Autoridade Sanitária competente dos Estados, Municípios e Distrito Federal); c) identificação do emitente (nome da instituição, endereço completo e telefone); d) identificação da gráfica: nome, endereço e C.N.P.J/C.G.C impressos no rodapé de cada folha do talonário. Deverá constar também, a numeração inicial e final concedidas ao profissional ou instituição e o número da Autorização para confecção de talonários emitida pela Vigilância Sanitária local. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 16 de Abril de 2018. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 16.531 de 25/01/2017, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, Processo Nº. 045.15612/2017, para

Aquisição de Material Médico Hospitalar para Órteses e Próteses (Placa de Reconstrução), através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do HUT-FMS, com sessões realizadas no dia sessão de disputa realizada no dia 03/01/2018 às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, situada a Rua 1º de maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue, tendo em vista que as empresas participantes aceitaram as mesmas condições, quer seja preço Tabela SUS

BIOSÍNTESE COM. E IMP. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR E IMP. LTDA	C. N.P. J	03.512.566/0001-90
Rua Arêa Leão, nº 596. Centro/Sul. Teresina-PI CEP: 64001-310	Insc. Est.	19.444.630-1
REPRES: REBECA DOS SANTOS SIQUEIRA	Fone	3222–7366 99944-0167

LOTE 01 – ITEM 1.1: Placa de reconstrução, 1,5mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22345. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.2: Placa de reconstrução, 2,0mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22346. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.3: Placa de reconstrução, 2,4mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22347. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.150,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.840.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.997.792,00.

ELITE ORTOPEDIA LTDA – ME	C.N.P.J.	20.974.766/0001-84
Rua josé Maria Miranda, nº 1085, Sala 01. Jardim são Carlos. Cidade Sumare- SP. CEP: 13.170-234.	Insc. Est	671.326.395.116
REPRES:. GILDEMAR BRITO DA COSTA TORRES	Fone:	19-3256-8084 16-98179-4087

LOTE 01 – ITEM 1.1: Placa de reconstrução, 1,5mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22345. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.2: Placa de reconstrução, 2,0mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22346. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.3: Placa de reconstrução, 2,4mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22347. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.150,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.840.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.997.792,00.

MEDICAL LIFE COM. DE PRO. HOSPITALARES EIRELI	C.N.P.J.	14.361.780/0001-00
Av. Odilon Araújo, 502, Piçarra, Teresina/PI – CEP: 64.017-280	Insc. Est	19.493.633-3
REPRES. PEDRO HENRIQUE CARVALHO SOUSA	Fone:	86-3305-6005 99412-6825

LOTE 01 – ITEM 1.1: Placa de reconstrução, 1,5mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22345. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.2: Placa de reconstrução, 2,0mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22346. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.3: Placa de reconstrução, 2,4mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22347. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.150,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.840.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.997.792,00.

SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. CIRÚRG. E HOSP. DO NORDESTE LTDA- EPP	C.N.P.J.	04.324.939/0001-62
Av. Odilon Araújo, 502, Piçarra, Teresina/PI – CEP: 64.017-280	Insc. Est	19.448.986-8
REPRES. MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA	Fone:	3085-1423 98143-4626

LOTE 01 – ITEM 1.1: Placa de reconstrução, 1,5mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22345. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.2: Placa de reconstrução, 2,0mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22346. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 361,81. PREÇO TOTAL: R$ 578.896,00. ITEM 1.3: Placa de reconstrução, 2,4mm, em titânio. (Inclui parafusos). Marca: MDT. CÓDIGO E-GOVERNE: 22347. QUANTIDADE: 1.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.150,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.840.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.997.792,00. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 06 de Abril de 2018. Gardênia Maria de Queiroz Leite, Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 036/2018, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE. Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: BIOSÍNTESE COM. E IMP. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR E IMP. LTDA, ELITE ORTOPEDIA LTDA – ME, MEDICAL LIFE COM. DE PRO. HOSPITALARES EIRELI e SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. CIRÚRG. E HOSP. DO NORDESTE LTDA- EPP, relativo à para Aquisição de Material Médico Hospitalar para Órteses e Próteses (Placas de Reconstrução) através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do HUT-FMS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, / /2018. Silvio Mendes de Oliveira Filho, Presidente da FMS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 17.474 de 19/01/2018 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0372018, Processo Nº. 045.19638/2017- Gezoon, para Aquisição de Material Permanente para Laboratório (CENTRÍFUGA), destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, com sessão de disputa realizada no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

OUSET COM. E IMP. DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO - ME	C.N.P.J.	10.806.265/0001-12
RUA ANTÔNIO AUGUSTO COVELLO, 474 – VILA MONUMENTO – SÃO PAULO-SP. CEP: 1550-060	Insc.Est	148.589.983.110
REPRES.: PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUSA	Fone:	(11)2738-2443

ITEM 01: Centrífuga digital 16 tubos de 15ml – Soro e Urina para PRP, PRF, Bioquímica, Hematologia, Sorologia, comporta tubos de urina de 10 a 15 ml. * Controle de velocidade de 500 a 3.500 RPM; * Timer ajustável de 01 a 95 min; * Sistema de segurança – Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; * Dobradiças da tampa em inox; * Ângulo de coroa de 45º; * Pintura em epóxi; * Voltagem: 220V (50/60Hz); * Altura 270 x Largura 270 x Comprimento 320 mm. Marca: Benfer. Modelo: 034. CÓDIGO E-GOVERNE: 6590. QUANTIDADE: 01 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.200,00. PREÇO TOTAL: R$ 3.200,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, de 18 Abril de 2018. Gardênia Maria de Queiroz Leite, Pregoeira.

Diário Oficial da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018. Referente ao Processo Administrativo AD18644/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J. C. DE OLIVEIRA BRINDES - ME, CNPJ nº 31.898.877/0001-75. OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) medalhas do "Mérito Legislativo" para Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. VALOR: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA.